



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



### EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026

O Município de Albertina/MG, através do agente de contratação divulga para conhecimento do público interessado que **no dia 19/05/2026 às 9:15 horas**, designados pela Portaria nº 7.344 de 03/02/2026, realizará licitação, para contratação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 1.818, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e das exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é Diário oficial do município e no site oficial no endereço eletrônico <https://www.albertina.mg.gov.br/>, conforme dispõe a Lei Municipal.

#### 2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do campo de futebol do município de Albertina, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o edital.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### APRESENTAÇÃO E ABERTURA

Local: Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro em Albertina/MG.

**Data apresentação dos envelopes: 19/05/2026 ÀS 9:00 HORAS**

#### JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL NA OBRA DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, COM RECURSOS FEDERAIS

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do campo de futebol do município de Albertina, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o edital, com recursos provenientes de **convênio celebrado entre o Município de Albertina/MG e o MESP - Ministério do Esporte**.

Apesar da utilização de **recursos federais**, a licitação será realizada na **forma presencial**, com fundamento legal e técnico a seguir expostos.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



### 1. Amparo Legal – Artigo 176 da Lei nº 14.133/2021

A opção pela **realização da licitação de forma presencial** está expressamente respaldada pelo **Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que prevê:

**Art. 176.** Até 6 (seis) anos após a data de entrada em vigor desta Lei, os Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes poderão realizar procedimentos de forma presencial.

O Município de **Albertina/MG**, conforme dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui **população inferior a 20.000 habitantes**, o que o enquadra na exceção prevista no artigo supracitado, estando legalmente autorizado a realizar seus certames licitatórios **na modalidade presencial até o ano de 2027**.

### 2. Conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta dispositivos da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Federal, trata-se da obrigatoriedade da forma eletrônica nas licitações de recursos oriundos da união.

Contudo, a mesma Instrução Normativa também reconhece, **em caráter excepcional**, a possibilidade de adoção da **forma presencial**, inclusive como alternativa válida enquanto perdurar o período de transição previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal previsão está expressa no § 2º do art. 1º da referida norma:

**"§ 2º SERÁ ADMITIDA, EXCEPCIONALMENTE, MEDIANTE PRÉVIA JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE, A UTILIZAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL NAS LICITAÇÕES DE QUE TRATA ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, DESDE QUE FIQUE COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICA OU A DESVANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA, DEVENDO-SE OBSERVAR O DISPOSTO NOS §§ 2º E 5º DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021."** (GRIFOS NOSSOS)

Diante do exposto, e com base no que estabelece o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, destacam-se os seguintes dispositivos:

**§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifos nossos)**

**§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento. (grifos nossos)**

Além disso, o edital por sua vez já assegura a juntada das gravações de áudio e vídeo aos autos do processo, bem como a disponibilização da sessão pública em meios de comunicação públicos.

Dessa forma baseado nas legislações vigentes entende-se que os princípios da isonomia, da publicidade e da legalidade estão devidamente resguardados na condução do procedimento licitatório em sua forma presencial, nos casos em que esta for adotada de maneira justificada e em conformidade com os dispositivos legais mencionados

### 3. Justificativa Técnica e Operacional para Escolha da Forma Presencial



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



Além do respaldo legal, a opção pela modalidade presencial também encontra justificativa técnica-operacional, nos seguintes termos:

**Limitação Técnica e de Infraestrutura:** A Prefeitura de **Albertina/MG** ainda **não dispõe de sistema eletrônico plenamente implantado** para operacionalizar certames via meio digital com segurança, rastreabilidade e integridade dos dados, o que poderia comprometer o princípio da eficiência e da economicidade.

- **Inclusão e Competitividade Regional:** A modalidade presencial permite **ampla participação de empresas regionais e locais**, que muitas vezes enfrentam dificuldades para acesso a plataformas eletrônicas por limitações tecnológicas, de conectividade ou capacitação digital. O formato presencial assegura a **igualdade de condições** entre os licitantes, promovendo maior competitividade e potencial de economia para a Administração Pública, evitando assim um possível
- **Segurança Jurídica e Efetividade:** Em municípios de pequeno porte, a **realização de certames presenciais segue consolidada e adaptada à realidade local**, reduzindo riscos de impugnações, falhas operacionais ou restrições de acesso por parte dos licitantes.
- **Risco de Perda do Recurso:** Tendo em vista que os recursos são oriundos de termo de convênio, tanto o Município quanto a União assume obrigações vinculadas à execução do objeto pactuado, sob pena de perda dos recursos em caso de inexecução. Diante disso, e com o objetivo de assegurar o interesse público, a Prefeitura Municipal de Albertina/MG não pode se furtar à execução do convênio, especialmente considerando que ainda se encontra no prazo de transição previsto pela Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o município ainda não possui sistema eletrônico de licitações em pleno funcionamento, o que justifica a adoção da forma presencial, conforme permitido em caráter excepcional pela legislação vigente.

#### 4. Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente justificada a realização da presente licitação na **forma presencial**, com base:

- Na **exceção legal prevista no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021**, aplicável ao município de Albertina/MG por seu porte populacional;
- Na **possibilidade de utilização da forma presencial mesmo com recursos federais**, desde que respeitados os princípios da legalidade, transparência, publicidade e competitividade;
- Na **realidade operacional do município e do mercado regional**, garantindo maior efetividade, participação e lisura do processo licitatório.

Diante dos fatos narrados acima e levando em consideração que todos os atos da licitação serão devidamente publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no **site institucional da Prefeitura de Albertina/MG**, e nos demais meios legais, assegurando a devida publicidade, legalidade, transparência, efetividade e atendendo o interesse público, possibilitando inclusive por parte dos órgãos federais concedentes e de controle o acesso aos autos, entendemos que o certame pode ocorrer de maneira presencial.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



A justificativa técnica para a não utilização da forma eletrônica no presente certame repousa, primordialmente, na constatação de uma insuficiência da infraestrutura tecnológica disponível na sede da Administração Municipal. Soma-se a isso a ausência de redundância de rede de alta velocidade, operando o Município com links de internet que, embora funcionais para atividades rotineiras, podem apresentar instabilidade e estão sujeitos a oscilações climáticas ou limitações geográficas regionais, o que eleva exponencialmente o risco de queda de conexão durante a fase competitiva de lances, fato que acarretaria a nulidade de atos ou o cerceamento injustificado da participação de licitantes interessados.

A adoção de um sistema eletrônico externo, sem a devida maturidade na integração sistêmica, obrigaria a exportação manual de grandes volumes de informações para ambientes virtuais não controlados diretamente pela municipalidade, criando vulnerabilidades na segurança da informação e dificultando a fiscalização imediata pela equipe técnica.

A esse cenário, acrescenta-se a carência de suporte técnico especializado em tecnologia da informação dedicado exclusivamente à gestão de certames virtuais e a falta de treinamento exaustivo da equipe de contratação para a operação da Lei nº 14.133/2021 em ambiente 100% digital. Embora o Município esteja envidando esforços para a capacitação de seus servidores, a complexidade operacional de um processo licitatório para obras exige um domínio técnico das ferramentas digitais que ainda está em fase de consolidação. A condução de um processo desta magnitude e relevância social sem a plena segurança operacional da equipe poderia induzir a erros procedimentais ou falhas na condução da etapa de disputa, prejudicando o alcance dos objetivos previstos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso e a garantia de um tratamento isonômico.

Por fim, deve-se considerar o risco operacional de nulidade decorrente de falhas sistêmicas em plataformas externas de terceiros, as quais fogem ao controle e à governança direta da Administração Local. Em sistemas eletrônicos nacionais ou privados, a ocorrência fortuita de indisponibilidade técnica, lentidão excessiva ou erros de processamento pode paralisar o rito licitatório em momentos críticos da disputa de lances. Tratando-se de um serviço essencial e de natureza contínua como a folha de pagamento, qualquer entrave tecnológico externo que resulte no atraso da contratação comprometeria o cronograma de crédito dos vencimentos dos servidores, gerando prejuízos de ordem alimentar e instabilidade administrativa. O formato presencial, em contrapartida, assegura que o Agente de contratação mantenha o controle total sobre o rito, garantindo que o interesse público seja preservado mediante a regularidade dos atos e a segurança jurídica de todo o procedimento. Diante de todo o exposto, a síntese conclusiva desta motivação demonstra que a opção pelo formato presencial no processo de contratação para execução de obra é a medida que melhor resguarda o interesse público e a segurança jurídica do Município de Albertina. A fundamentação jurídica é sólida, amparada na prerrogativa conferida aos pequenos municípios pela Lei nº 14.133/2021, que permite uma transição tecnológica gradual sem comprometer a continuidade de serviços essenciais. A subsunção dos fatos à norma revela que, embora o meio eletrônico seja a diretriz nacional, a ausência de infraestrutura local de TI, a carência de pessoal treinado e os riscos de instabilidade de rede justificam tecnicamente a manutenção temporária do certame físico, visando garantir a ampla competitividade regional e a lisura do rito.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



A instrução normativa referente às licitações eletrônicas, no âmbito do decreto municipal, encontra-se em fase de elaboração. Paralelamente, está sendo realizada a análise das plataformas disponíveis, com o objetivo de identificar aquela que melhor atenda às necessidades do Município.

No que se refere à capacitação dos servidores, esta vem sendo promovida de forma gradual, conforme a disponibilidade de tempo para dedicação às atividades de treinamento.

No que tange à infraestrutura de tecnologia da informação, o Município vem enfrentando instabilidades recorrentes na conexão de internet e limitações na capacidade de processamento de dados, ocasionadas, sobretudo, pela defasagem do servidor atualmente utilizado, o que compromete a adequada operacionalização de sistemas eletrônicos de compras públicas.

Importante destacar que já se encontra em andamento processo administrativo visando à aquisição de novo servidor, com o objetivo de promover melhorias na qualidade do sinal de internet, estabilidade da rede e capacidade de processamento. Contudo, até a efetiva implementação dessa melhoria, permanece a inviabilidade técnica momentânea para utilização segura e eficiente de plataformas eletrônicas.

Para demonstrar a transitoriedade da adoção do formato presencial neste certame e o compromisso com a modernização administrativa, apresenta-se o cronograma de implementação do sistema de licitações eletrônicas, com previsão de conclusão até dezembro de 2026, compreendendo as seguintes etapas:

- **Etapas 1 ( janeiro de 2026): Levantamento das necessidades tecnológicas (computadores, links de internet) e mapeamento das plataformas eletrônicas de licitação disponíveis (governamentais ou privadas).**
- **Etapas 2 (até outubro de 2026): Efetivação da contratação ou adesão formal à plataforma de licitações eletrônicas escolhida e adequação da infraestrutura tecnológica do setor de licitações.**
- **Etapas 3 (até dezembro de 2026): Treinamento e capacitação técnica contínua dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para a utilização plena e segura do sistema eletrônico.**
- **Etapas 4 (até Dezembro de 2026): Homologação do sistema, realização de testes internos e deflagração dos primeiros certames preferencialmente na modalidade eletrônica.**

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública correrão à conta das dotações orçamentárias:

| REDUZIDO | DOTAÇÃO                               | FONTE    |
|----------|---------------------------------------|----------|
| 138      | 02.02.03-4490.51.00-27.812.5019-3.005 | 1.700.99 |
| 138      | 02.02.03-4490.51.00-27.812.5019-3.005 | 2.500.99 |



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Albertina/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

4.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



4.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL os interessados que:

4.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

4.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá fazer a descrição detalhada do produto ofertado.

4.6. O licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



- 4.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.11. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 5. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os documentos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO e a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à contratação**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, que deverá ser apresentada fora dos referidos envelopes e na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

5.1.1. Para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte** e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno

porte, cujos termos declara conhecer na íntegra, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo IX, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº.1 (proposta) e nº.2 (habilitação);

5.2. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



5.4. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

5.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

5.6. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, na forma dos itens 5.2 a 5.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.7. A entrega dos envelopes ao Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso. 5.8. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA** e os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

5.8.1. Iniciada a abertura do primeiro **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope, fechado e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal de Albertina/MG e o número deste Edital, conforme o exemplo:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. Xx**

**EDITAL Nº. xx**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG**

**(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)**

**EMAIL E TELEFONE**

### 6.2- ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



### 6.2.1. Conteúdo.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração, conforme modelo do ANEXO V, do Edital, contendo os seguintes elementos:

6.2.1.1- Nome, endereço e CNPJ do licitante;

6.2.1.2- Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

6.2.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2.1.4- Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço

6.2.1.5- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.2- Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais, se for o caso, ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.2.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.2.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.2.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



6.2.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.2.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.2.6- O(s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.7- Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.2.8- Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Agente da Contratação fará constar na ata de julgamento.

6.2.9- A Planilha para Proposta deverá ter seus preços expressos em reais, obedecendo aos quantitativos, eternização e apresentação da Planilha Orçamentária (anexo V);

6.10- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado (conforme modelo da proposta);

6.11- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo e projetos anexos (conforme modelo da proposta);

6.2.12- Apresentar os dados do responsável para elaboração do contrato e Termo de Ciência e Notificação. (obs. A não apresentação dos dados deste item não será motivo de desclassificação da proposta).

6.2.13 -A licitante deverá indicar o prazo de execução dos serviços não superior ao prazo indicado nos cronogramas físico-Financeiros- Anexo IV, do edital, para a execução do objeto, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

6.2.14 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à administração, pelo e-mail: [dispensa@albertina.mg.gov.br](mailto:dispensa@albertina.mg.gov.br); as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



6.2.14.1- O preço unitário e total readequado não poderá ser superior ao preço proposto no lance.

6.2.15 - Conter prazo de execução de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço;

6.2.16. conter prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

6.2.17. Juntamente da proposta deverá ser enviada Declaração na forma do Anexo XII, de que concorda com a adequação do projeto e alterações contratuais, conforme disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Federal n.º 7.983/13.

### **7 – Registro e Divulgação da Sessão de Licitação**

7.1 A sessão pública de licitação será integralmente filmada e gravada em áudio e vídeo, com o objetivo de garantir a transparência, publicidade e controle social do processo licitatório. A gravação será posteriormente disponibilizada no canal oficial da Prefeitura de Albertina/MG, no YouTube ou em outro meio de comunicação institucional oficialmente designado.

Parágrafo único – A participação na licitação implica a ciência e concordância dos licitantes quanto à captação e divulgação de imagens, vozes e demais manifestações ocorridas durante a sessão, para fins de controle público e transparência.

### **8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ, telefone e e-mail), a referência à Prefeitura Municipal de Albertina/MG e o número deste Edital, conforme abaixo:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. Xx**

**EDITAL Nº. xx**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG**

**(RAZÃO SOCIAL e CNPJ) EMAIL E TELEFONE**



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



8.1.2.OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

### 8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**
  - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) **Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT **e/ou** da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT **e/ou** da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, **e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT** em nome de profissional de nível superior **ou técnico** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação. comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, da seguinte parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

**LAJE E COBERTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**ACABAMENTOS; CALÇAMENTO E MEIO FIO**

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

**c) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.**

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo XIV. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone

(35) 3446-1333, com o Engenheiro Wagner Bertucci, no horário de 08 (oito) horas às 11 (onze) horas.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XII, sob pena de inabilitação.

### **8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

8.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



1-Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

**II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.**

**III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.**

**IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

**V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

2-Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de junho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

**8.5.2.** Certidão de Falência emitida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



8.5.3 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5.4. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a

R\$ 70.679,34 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado:

ILG  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , em  
que: PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo

Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

8.7. **Declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

8.8. **Declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.9. **Declaração** de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.11. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.12. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



8.13. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante presencialmente ou via e-mail.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 8.16. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

**8.16.1. Declaração conjunta** subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VIII, atestando que:

- a) Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- e) Que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- f) Que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
- g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias
- h) Que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
- i) Que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
- j) Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- k) Que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- l) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



**8.17. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante no Anexo X, deste edital.

**8.18. Para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), cujos termos declara conhecer na íntegra, *que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo IX, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº.1 ( proposta) e nº.2 ( habilitação);*

**8.19 - Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do modelo- **Anexo XII**);

**8.19.1. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Apresentar declaração que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. (modelo- **Anexo XIII**);

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos para os efeitos deste EDITAL, quando expedidos nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da equipe de apoio do Agente de Contratação na própria sessão pública.

9.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4 - A Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações incorretas, inconsistentes, equivocadas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desqualificação poderá ocorrer em qualquer fase da LICITAÇÃO no momento em que a o Agente de Contratação tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade da Licitante ou que comprove a falsidade das informações prestadas;

9.5- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Processo;



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



9.6 - Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da contratação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos neste Processo.

### 10. - DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.1. Em caso de discrepância entre valores, o Agente de Contratação da Licitação **tomará como corretos os valores unitários** informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

### 10.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

10.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.2.2 - Contiverem vícios insanáveis;

10.2.3- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento

10.2.4- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.5- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.6- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.3. O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. 4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

### 11 - ETAPAS DE LANCES

11.1.1 – As propostas serão selecionadas e classificadas em ordem decrescente e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.2- Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado na Proposta Comercial, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.2. No curso da sessão pública o Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por preço total, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrirá a melhor oferta.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.8. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. 11.8.1- Os licitantes poderão formular lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.10. Finalizada a Etapa de lances o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.10.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura de Albertina/MG;

11.10.2. Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

11.11. Em caso da desclassificação da proposta de menor valor, o Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.12- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de total e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

11.14 - O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## **12 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1- Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

12.2- O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



12.3. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.3.1. O critério de julgamento desta concorrência será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

12.4. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) **desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;**
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território Nacional;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

12.6. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021), sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º -Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) – A microempresa, o micro empreendedor ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 12.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese no parágrafo 1º deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



c)– no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 12.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

12.8 - O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

**12.9- Dos benefícios aplicados pela Lei Complementar 123/2006, às microempresas e empresas de pequeno porte:**

12.9.1 - Aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**12.9.2** .A obtenção de benefícios a que o arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.9.3. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO IX) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

12.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

### **13. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos seguintes motivos:



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



13.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.3.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.3 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item

6.3 deste Edital.

13.4. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 6.3 e subitens deste Edital.

13.5. O Agente de Contratação verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou;

13.5.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao respectivo Tribunal de Contas do Estado e da União. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considera o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e convocará o próximo licitante para análise da documentação.

13.8. A Comissão de contratação publicará na imprensa oficial e no site da Prefeitura de Albertina - <https://www.albertina.mg.gov.br/>, na data informada na ata da sessão pública, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

## 14 - RESULTADO DO CERTAME

14.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

14.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

14.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

14.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial e no site: <https://www.albertina.mg.gov.br/>



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



### **15 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso administrativo no prazo de três dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

15.2.- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em Sessão Pública, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item anterior será iniciado na data de intimação ou da Ata em Sessão Pública.

15.1.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

15.3. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

15.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

15.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

15.8- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. 15.9- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.10- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame e publicação.

### **17 - CONTRATAÇÃO**

17.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XI deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



17.1.1.O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, fixados pela Prefeitura de Albertina/MG no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

17.1.3. Alternativamente, a critério da Prefeitura o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

17.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.3-. É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.5. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de Albertina/MG através da Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5.1- Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

## 18- GARANTIA

18.1.O adjudicatário, no prazo de 03 (três) dias uteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais, que **poderá ser** as seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a) **caução em dinheiro**: a ser recolhida junto aos bancos autorizados, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

b) **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

c) Seguro com garantia;



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



**d) - fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**e) Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2- A garantia será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

18.2.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.2.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.3.Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

18.3.A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4.A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

18.4.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

18.5.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

## 19.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

**19.1.1.**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I.der causa à inexecução parcial do contrato;

II.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificada

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X . comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**Multa:** deverá observar os seguintes limites máximos: Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso da obra, sobre o valor do contrato.

O atraso superior a trinta (30) dias caracterizará a inexecução total do contrato e autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória: 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou inexecução total do contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



19.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.2-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :**

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



I-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Albertina/MG;

II- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Albertina/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

III- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.3.1 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 162.

19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 19.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

19.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

19.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.8- Para todos os efeitos, as notificações serão encaminhadas via e-mail e/ou correio com Aviso de Recebimento – A.R. e/ou via WhatsApp e/ou pessoalmente à empresa contratada, bem como, por qualquer outra forma de comunicação existente.

19. 9- Em caso de ser encaminhada/enviada por e-mail e/ou via WhatsApp, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento/envio, salvo se confirmado o recebimento em data anterior, sendo esta considerada como a data do recebimento.

## 20 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 20.1- DO PAGAMENTO

20.1.1- O pagamento à LICITANTE será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal pela empresa adjudicatária, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Albertina/MG após a liberação dos recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 983806.

20.1.1.- Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

20.1.2- A forma de pagamento do Município de Albertina é por empenho de despesa.

20.1.3- A fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



20.1.4- O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Albertina/MG, Rua Luiz Opúsculo, nº 290, CEP nº 37.596-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. **Xx**

20.1.5 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

20.1.6- As notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Albertina efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

20.1.7- Se durante a vigência do Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita alterações deverão ser informadas a Administração Pública devidamente acompanhado da documentação constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

20.1.8- O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da nota fiscal-fatura.

20.1.9- Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a CONTRATANTE.

20.1.10- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária; 20.1.11- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.1.12- A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal juntamente com a seguinte documentação:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.13- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação extrajudicial;

20.1.14 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



### 20.2- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.2.1 A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à ao Fiscal do contrato, conforme portaria vigente, juntamente com os documentos referente à regularidade fiscal, social e trabalhista, nas seguintes condições:

20.2.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

20.2.1.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

20.2.1.3. A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 20.2.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

20.2.1.3. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo fiscal, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

20.2.1.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal de contrato comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

20.2.1.5 A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

20.2.1.6 Na hipótese de não pronunciamento do fiscal de contratos, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

20.2.1.7 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

20.2.1.8 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para o fiscal de contratos.

20.2.1.9 - A efetuação da Medição Final, somente se dará após o termino total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, instalações definitivas, plena funcionalidade da obra, devidamente auditada e aprovada pela fiscalização do município, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

### 21 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no memorial Descritivo/especificações técnicas Anexo I deste edital e serão recebidos pelo engenheiro civil do município, Wagner Bertucci.

21.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

21.1.2 Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



21.2- A contratada deverá fornecer para o fiscal de contratos desta Prefeitura, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos: 21.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou, Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, obtido junto ao CAU- Conselho de Arquitetura e urbanismo, conforme as características da obra;

21.2.1- Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

21.3- O fiscal de contratos terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a ordem de serviço;

21.4. O prazo de vigência do contrato terá a duração de 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

21.5. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da “*Ordem de Serviço*” expedida pelo Departamento de Compras, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

21.6- O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

21.7- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nas especificações técnicas, termo de referências e demais anexos deste edital;

21.8- Os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

21.8.1- Normas de Segurança em edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

21.8.2- Normas de Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT;

21.8.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; 21.8.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

21.9. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

21.9.1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

21.9.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

21.9.2.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.9.3- No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

21.9.4- O objeto será recebido pelo engenheiro civil do município, que expedirá o Atestado de realização dos serviços e os termos de recebimento Provisório e Definitivo.

21.9.5- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no Memorial Descritivo e Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pela contratada.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



21.9.6- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

21.9.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

21.9.8- O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

21.9.9- Constatadas irregularidades no objeto, pelo engenheiro civil do município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

21.9.9.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações Técnicas- Anexo I, do edital, determinado sua substituição/correção;

21.9.9.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

21.9.9.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 ( dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. 21.9.9.4- Os serviços terão garantia de no mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

21.9.9.5- A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA ou documento que comprove sua dispensa da referida inscrição.

## **22 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

22.1. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha.

## **23 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

23.1.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

23.1.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º) o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



23.2. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

23.3. O(s) dissídio(s) e/ou acordo(s) coletivo(s) não enseja a(s) revisão(ões) do(s) contrato(s) administrativo(s) para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, haja vista que se trata(m) de fato(s) previsível(is) e deve(m) ser suportado(s) pela CONTRATADA, não sendo assim fundamento para pedido(s) de realinhamento(s), portanto, não se enquadra(m) no constante da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

23.4 O pedido deverá ser protocolado por e-mail: [dispensa@albertina.mg.gov.br](mailto:dispensa@albertina.mg.gov.br); ou diretamente ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Albertina/MG, sito à Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, Albertina/MG.

### 24 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, funcionários ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

24.2- Compete ao (s) Fiscal (ais) do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

24.3- Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

24.4 - Compete ao Gestor do Contrato, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

24.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

24.6- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

24.7- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

24.8- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



24.9- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ( Lei nº. 14.133/2021, art. 120);

24.10- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 120);

24.11- A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### **25 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

25.1 Prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo enviar pelo e-mail [dispensa@albertina.mg.gov.br](mailto:dispensa@albertina.mg.gov.br); ou protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Albertina, sito à Rua Luiz Opúsculo, 290, Centro, Albertina, cabendo a comissão de contratação decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

25.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame. **FRAUDE E CORRUPÇÃO**

25.5 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

### **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 Em todas as fases é obrigação manter atualizado o(s) endereço(s) físico(s) e/ou eletrônico(s), seja físico e/ou eletrônico.

26.3 Na possibilidade de não manter atualizado o(s) endereço(s), seja físico e/ou eletrônico, será(ão) considerado(s) como válido(s) aquele(s) informado(s) e que consta(rem) do cadastro municipal, para todos os fins.

26.4 Para todos os efeitos, as notificações serão encaminhadas via e-mail e/ou correio com Aviso de Recebimento – A.R. e/ou via WhatsApp e/ou pessoalmente ao(a,s) licitante(s), bem como, por qualquer outra forma de comunicação existente.

26.5 Em caso de ser encaminhada/enviada por e-mail e/ou via WhatsApp, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento/envio, salvo se confirmado o recebimento em data anterior, sendo esta considerada como a data do recebimento.

26.6. Na inexistência de previsão de prazo, o prazo geral para resposta da(s) notificação(ões) será(ão) de dez (10) dias corridos, prazo este que poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando cair o vencimento do prazo no sábado, domingo ou feriado.

26.7.Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



26.8. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

26.9. A Prefeitura Municipal de Albertina/MG se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

26.10 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Jacutinga/MG para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

26.11 . Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V – APURAÇÃO CONTÁBIL – FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.
- ANEXO IX– MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
- ANEXO X– CRONOGRAMA
- ANEXO XI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.
- ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO XIV – COMPOSIÇÕES BDI
- ANEXO XV – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
- ANEXO XVI – MEMORIAL DE CÁLCULO
- ANEXO XVII – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- ANEXO XVIII – RELATÓRIO FOTOGRAFICO
- ANEXO XIX– ART
- ANEXO XX– COMPOSIÇÕES
- ANEXO XXI – PROJETOS

Albertina/MG, 30 de abril de 2026.

Camila Moreira Fadini  
Secretaria Municipal de Administração



## **ANEXO I**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|
| 01 – Nome da empresa                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                          |
| 02 - CNPJ/MF nº:                                                                                                                                                                                                                      |                            | 03 - Inscrição Estadual nº:              |
| 04 - Endereço:                                                                                                                                                                                                                        |                            |                                          |
| 05 - Bairro:                                                                                                                                                                                                                          | Cidade/UF                  | CEP                                      |
| 06 – Fone:                                                                                                                                                                                                                            | Fax:                       | E-mail                                   |
| 07 – Nome para contato                                                                                                                                                                                                                |                            |                                          |
| 08 - Condições de pagamento: conforme Edital                                                                                                                                                                                          |                            |                                          |
| 09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.) |                            |                                          |
| 10 -Validade da proposta: (...) dias<br>Obs.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).                                                                                        |                            | 11 - Prazo para entrega: conforme Edital |
| 12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.                                                                                                                                                  |                            |                                          |
| 13- Conta corrente nº:                                                                                                                                                                                                                | 14- Nome e número do banco | 15- Nome e número da Agência             |
| Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta CONCORRÊNCIA, bem como verificamos todas as especificações nele contidas,                                                        |                            |                                          |



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

(Localidade/UF), (...) de (...) de XX.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E a assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Modelo com cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone.



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 1/2026**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei n.º

14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ☐ ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202\_\_.

---

Nome:

CPF:

Nome jurídico:

CNPJ:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçario com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado. Este ANEXO deverá ser apresentado dentro do envelope documentos referidos no item 3.1.1. do edital, em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador



## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº #Número/Ano Contrato (u) [Para Data - Somente ano]#

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026

*Contratação de empresa para #Descrição Objeto Contrato (u)#*

O MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal DE ALBERTINA - MG, Senhor #Prefeito#, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa #Fornecedor Contrato (u)#, inscrita no CNPJ/MF sob o nº #CNPJ Fornecedor Contrato (u)#, com sede na #Endereço Fornecedor Contrato (u)#, Bairro: #Bairro Fornecedor Contrato (u)#, cidade: #Cidade - UF Fornecedor Contrato (u)# - CEP: #CEP Fornecedor Contrato (u)#, neste ato representada por #Nome Sócio Contrato (u)#, portador da Cédula de Identidade RG nº #RG Sócio Contrato (u)# e inscrito no CPF/MF sob o nº #CPF/CNPJ Sócio Contrato (u)#, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de #Descrição Objeto Contrato (u)#, oriundo de certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da **CONTRATANTE** constante no Processo Licitatório nº #Número do Processo (u)#/#Data Processo (u) [Para Data - Somente ano]#, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente contrato a #Descrição Objeto Contrato (u)#.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 O Edital de Licitação;
  - 1.2.2 A Proposta do Contratado;
  - 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2 – O presente objeto deverá ser executado, no prazo de 5 (cinco) meses, contado do 1º



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



**dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.**

### **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de pavimentação, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a PREFEITURA formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Contratar seguro de responsabilidade civil;

2.6.5 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.6 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.7 – Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.8 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo (s) Responsável (eis) Técnico (os) devidamente habilitado (s), com autonomia para tomar

decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG;

c) A Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de ALBERTINA - MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

2.6.9 – Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.10 – Atualizar, constantemente, os projetos durante a execução da obra com vistas ao “as built”;

2.6.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.13 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.14 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



2.6.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.18 – Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.19 – Estabelecer, a seu quadro funcional, carga horária laboral, de acordo com a legislação vigente;

2.6.20 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.21 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a Cláusula XV deste Contrato;

2.6.22 – Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.23 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.24 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.25 – Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.26 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.27 – Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;

**2.6.28 – Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação**



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



### de cobrança mensal;

**2.6.29 – Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS devidamente quitadas, vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo;**

2.6.30 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

2.6.31 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.6.32 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "as built" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto;

2.6.33 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.34 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de ALBERTINA - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

2.8.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.8.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

2.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos prevista em



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

2.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio do Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal.

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio do Engenheiro Responsável pela obra da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, instalada na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, centro, Albertina, telefone (35) 3446-1333.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



**4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, 5 (cinco) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.**

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia, na forma do art. 96, da Lei nº 14.166/21, sendo fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no valor de R\$ 35.339,67 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete) com forme art.98 da Lei 14.133/21.**

5.1.1 – Caso a forma de garantia seja seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.1.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos da Cláusula XVIII. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



5.1.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

5.1.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado no subitem 9.4.1 da Cláusula IX.

5.1.5 – A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

### CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 – O presente Contrato terá vigência de \_\_/\_\_/\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_ contados a partir de sua assinatura, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

| REDUZIDO | DOTAÇÃO                               | FONTE    |
|----------|---------------------------------------|----------|
| 138      | 02.02.03-4490.51.00-27.812.5019-3.005 | 1.700.99 |
| 138      | 02.02.03-4490.51.00-27.812.5019-3.005 | 2.500.99 |

### CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de **R\$ #Valor Contrato (u)# (extenso)**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

### CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria, no endereço dantes especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

**9.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG ou CAU/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.**

9.2.3 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo serem formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.2.7 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

9.3 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Concorrência n.º #Modalidade Processo (u)##Data Processo (u) [Para Data - Somente ano]** ou, se for o caso, da apropriação de custo prevista na Cláusula 9.2.6 deste Contrato, ou do orçamento mencionado na Cláusula 12.2.7 do Edital, será aplicado sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra nesta data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I0= Índice relativo ao mês da proposta.

9.4.1 – O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

9.3.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, a



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.3.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.3.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

### CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA– MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA– MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços
- b) envolvidos na obra;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) Engenheiro Técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela Contratada.

10.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 – Atendidas todas as reclamações do Engenheiro Técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



### 10.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA ou CAU e FGTS;
- b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre a obra quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

## CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 – O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 – O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 – O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b)";

11.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 – Retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 – Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 – Não-apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 – Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 – Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 – Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

12.1 – De acordo com o artigo 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 supra, em razão de: 12.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto ao **Banco do Brasil S/A**, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

### CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



14.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Diretor Jurídico, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Diretor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

### **CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

15.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc, pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

### **CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



### CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA

**17.1 – A CONTRATANTE designa o(s) Engenheiro(s) Civil(is) o Sr. Wagner Bertucci - CREA n.º 33707/D, responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da obra do objeto em epígrafe ou substituto por Portaria.**

17.2 – E a **CONTRATADA** deverá designar o Engenheiro Civil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável (is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

### CLÁUSULA XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

**18.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio do Engenheiro Wagner Bertucci ou substituto por Portaria ao qual terá livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.**

18.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:

- a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 11.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

18.2.2 – No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.
- b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.
- c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**



### **CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO**

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

19.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 – Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA XX – DA SUSPENSÃO**

20.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

### **CLÁUSULA XXI – DA EXINÇÃO**

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A extinção do Contrato poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



137, incisos I, VIII e V, da Lei 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – De conformidade com o artigo 138, § 2º, da Lei nº 14.133/21, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 137 V e XII § 2º, I – IV – V da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

21.4.1 – Devolução da garantia;

21.4.2 – Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

21.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

### **CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL**

22.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

23.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



23.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I da Concorrência n.º #**Modalidade Processo (u)**##**Data Processo (u)** [Para Data - Somente ano]#

### CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jacutinga -MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

ALBERTINA /MG, #**Data Contrato (u)**#.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG

#**Prefeito**#

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#**Fornecedor Contrato (u)**#

CNPJ: #**CNPJ Fornecedor Contrato (u)**#  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- Regiane Mianti de Lima  
CPF nº

2 – Andressa Opusculo Tenório  
CPF nº



**ANEXO V**

**APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ                                                                                                                                                                              |           |
| NOME DA EMPRESA:                                                                                                                                                                                                                |           |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                           |           |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL                                                                                                                                                                                                        |           |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | VALOR R\$ |
| Ativo Circulante                                                                                                                                                                                                                |           |
| Realizável a Longo Prazo                                                                                                                                                                                                        |           |
| Passivo Circulante                                                                                                                                                                                                              |           |
| Exigível a Longo Prazo                                                                                                                                                                                                          |           |
| $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\quad}{\quad} = \quad$ <p>AC = Ativo Circulante<br/>RLP = Realizável a Longo Prazo<br/>PC = Passivo Circulante<br/>ELP = Exigível a Longo Prazo</p> |           |
|                                                                                                                                                                                                                                 |           |



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



|                                                                                                                                                                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL<br/>APURADO</b>                                                                                                                                                                   |  |
| <p>Nome do profissional legalmente habilitado: _____ CRC: ____</p> <p>Assinatura: _____ Data: ____/____/____</p> <p>Nome do responsável pela empresa: _____</p> <p>Assinatura: _____ Data: ____/____/____</p> |  |



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

....., inscrito no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

....., inscrito no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal  
o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de  
cargos para  
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras  
normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

....., inscrito no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

#### REFERÊNCIA:

**Contrato de Repasse:** 983806 **Gestor:**

MESP - Ministério do Esporte **Tomador:**

Município de Albertina/MG

**Objeto do convênio:** Reforma do Campo de Futebol no município de Albertina/MG

#### INTRODUÇÃO

O presente memorial foi elaborado tendo por objetivo estabelecer as diretrizes gerais e fixar características técnicas a serem observadas na execução das obras e serviços de **“PROJETO EXECUTIVO – REFORMA NO CAMPO DE FUTEBOL DE ALBERTINA”** devendo ser rigorosamente obedecidas tornando-se parte integrante do Contrato de Construção como se nele estivessem transcritas. Portanto, ficam aqui denominados, respectivamente, a Prefeitura Municipal de Albertina/MG como **PREFEITURA**, e a **EMPRESA**, responsável pela execução da obra, como **CONTRATADA**, e a fiscalização da obra, como **FISCALIZAÇÃO**.

- Serão exigidos, na execução dos serviços assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaios, de acordo com os padrões da **ABNT**.
- Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as contidas no presente e, em seguida, nos projetos específicos ou normas pertinentes.
- Qualquer modificação introduzida no projeto básico, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimos, só será permitida com a autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO**.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

- A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da **FISCALIZAÇÃO** na obra não exime de responsabilidade a **CONTRATADA**.
- Os serviços que não estiverem de acordo com as plantas e especificações aprovadas serão, desmanchados e refeitos, conforme as determinações do Projeto, a expensas da **CONTRATADA**.
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e deste memorial, será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.
- Somente com a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**, serão admitidas subempreitadas de serviços especializados, sendo estes de responsabilidade direta da **CONTRATADA**.
- A **CONTRATADA** será responsável pela retirada do local dos trabalhos, no prazo de 48 horas a contar da notificação da **FISCALIZAÇÃO**, de todo e qualquer material impugnado pela mesma.
- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da **ABNT** e das Concessionárias locais.
- A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.
- A obra será mantida permanentemente limpa.

## 1. REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DE ALBERTINA

### 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreendem as atividades iniciais necessárias para implantação do canteiro de obras e identificação do empreendimento, incluindo:

- Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada, estruturada em madeira, conforme padrão institucional e normativas vigentes; (1,80 x 3,60m conforme manual da Caixa)
- Organização do canteiro de obras, mobilização de equipamentos e mão de obra.

### 1.2 REFORMA DOS VESTIÁRIOS

#### 1.2.1 Demolições e Retiradas

Execução de demolições e remoções necessárias para adequação da edificação existente, incluindo:



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

- Retirada manual de telhas, estrutura de madeira da cobertura e elementos deteriorados;
- Demolição de alvenaria, pisos de concreto e revestimentos;
- Remoção de tubulações embutidas (hidráulicas, elétricas e outras);
- Retirada de portas, janelas, louças sanitárias, luminárias e cabos elétricos;
- Todo material demolido deverá ser corretamente acondicionado, transportado e destinado conforme legislação ambiental.

## 1.2.2 Laje e Cobertura

- Execução de laje pré-moldada com enchimento em EPS, incluindo capeamento em concreto estrutural;
- Montagem de formas e escoramentos;
- Execução de estrutura metálica para cobertura com tratamento anticorrosivo;
- Instalação de telhamento metálico (aço/alumínio);
- Execução de forro em PVC com estrutura de fixação.

## 1.2.3 Instalações Elétricas

Execução completa do sistema elétrico, incluindo:

- Entrada padrão CEMIG trifásica com aterramento completo;
- Instalação de pontos de iluminação, tomadas e interruptores embutidos;
- Lançamento de cabos, eletrodutos e conexões;
- Instalação de quadros de distribuição com disjuntores;
- Instalação de luminárias LED e iluminação de emergência;
- Sistema executado conforme normas da ABNT e concessionária local.

## 1.2.4 Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Execução de rede de esgoto em PVC (DN 40, 50 e 100 mm);
- Instalação de caixas sifonadas e caixas de inspeção;
- Execução de rede de água fria em tubos PVC soldáveis;
- Instalação de registros, conexões e reservatórios;
- Instalação de caixas d'água com todos os acessórios;
- Testes de estanqueidade e funcionamento.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

### **1.2.5 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**

- Instalação de hastes de aterramento;
- Execução de malha de aterramento com cordoalhas de cobre;
- Instalação de captores, suportes e conectores;
- Execução de caixas de inspeção;
- Sistema conforme NBR 5419.

### **1.2.6 Prevenção e Combate a Incêndio**

- Instalação de extintores de incêndio;
- Instalação de placas de sinalização fotoluminescente;
- Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros.

### **1.2.7 Acabamentos**

- Aplicação de chapisco em alvenarias e estruturas;
- Execução de reboco com aditivo impermeabilizante;
- Lixamento de superfícies;
- Aplicação de fundo selador;
- Pintura com tinta acrílica em paredes internas e externas.

### **1.2.8 Pisos e Revestimentos**

- Execução de piso em concreto armado;
- Execução de contrapiso em áreas molhadas;
- Assentamento de revestimento cerâmico antiderrapante;
- Execução de rodapés;
- Revestimento cerâmico em paredes h:1,80m;
- Instalação de soleiras e peitoris em granito.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

### **1.2.9 Portas e Janelas**

- Instalação de portas metálicas;
- Instalação de vidros temperados;
- Instalação de portões metálicos;
- Ajustes e fixações conforme projeto.

### **1.2.10 Bancadas, Louças e Metais**

- Instalação de bancadas em granito;
- Instalação de cubas, lavatórios, bacias sanitárias (incluindo acessíveis);
- Instalação de divisórias sanitárias;
- Instalação de chuveiros, torneiras e acessórios;
- Instalação de barras de apoio para acessibilidade;
- Instalação de espelhos, papeladeiras e saboneteiras;
- Execução de bancos fixos em concreto.

## **1.3. REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL**

### **1.3.1 Calçamento e Meio-fio**

- Regularização e compactação do terreno;
- Execução de pavimento em piso intertravado 16 faces;
- Assentamento de guias (meio-fio) pré-moldadas.

### **1.3.2 Urbanismo**

- Plantio de árvores ornamentais;
- Plantio de grama em placas;
- Plantio de arbustos e preparo de covas;
- Execução de paisagismo conforme projeto.

### **1.3.3 Construção de Quadra de Beach Tennis**

- Execução de estrutura em alvenaria (cintas);
- Montagem de armaduras;
- Instalação de alambrado h:3,00m;



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

- Regularização com colchão de areia, esp. 0,40m;
- Instalação de postes e rede.

## **1.3.4 Construção de Parquinho**

- Instalação de brinquedos metálicos (gangorra, balanço, escorregador);
- Fixação com concreto;
- Execução de base e segurança dos equipamentos.

## **1.3.5 Construção de Pergolados**

- Execução de fundações (brocas, blocos e sapatas);
- Montagem de armaduras;
- Concretagem estrutural;
- Instalação de pergolado em madeira.

## **1.3.6 Serviços Complementares**

- Instalação de alambrados adicionais;
- Instalação de mesas e bancos de concreto;
- Instalação de bancos urbanos com madeira e ferro;
- Instalação de postes de iluminação (campo e áreas externas);
- Instalação de bebedouro;
- Instalação de banco de reserva para campo;
- Instalação de bicicletário;
- Instalação de lixeiras.

## **1.4. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

- Limpeza geral da obra;
- Retirada de entulhos e resíduos;
- Entrega da obra em condições adequadas de uso.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da obra, baseando-se nos projetos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da **ABNT** e demais pertinentes, normas de segurança.

Todas as instalações deverão ser tanto quanto possíveis, embutidas, exceto nos casos especificados em projeto específico.

Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual, o padrão existente é o que deverá ser seguido, mas antes da execução, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser consultada.

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.

Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1º qualidade, não sendo admitidos materiais de qualidade inferior. A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

A empresa executora deverá fazer a anotação de responsabilidade técnica **ART/CREA** referente à execução dos serviços complementares, referente ao contrato.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Ficarão a cargo exclusivo da empresa vencedora, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços bem como o transporte dos insumos necessários.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e os entornos isentos de entulhos. Os serviços que não estiverem de acordo com o projeto e especificações aprovadas serão, desmanchados e refeitos, conforme as determinações do Projeto, a expensas da **CONTRATADA**.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e deste memorial, será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da **ABNT** e das Concessionárias locais.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A obra será mantida permanentemente limpa.

A **CONTRATADA** será responsável pela retirada do local dos trabalhos, no prazo de 48 horas a contar da notificação da **FISCALIZAÇÃO**, de todo e qualquer material impugnado pela mesma.

Albertina, 08 de abril de 2026



Documento assinado digitalmente

CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO

Data: 09/04/2026 16:00:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Cibeles A. de Freitas Carvalho Engenheira Civil –

CREA SP 5070445752/D MG



**ANEXO X**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**



**CRONOGRAMA PREVISTO PLE**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

PROPOSITANTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE ALBERTINA

Nº OPERAÇÃO  
1104743-66

Nº TransfereGOV  
983806

APELIDO EMPREENDIMENTO  
REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

◀ Não foi indicado o Evento de Administração Local

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

**MENU** **EVENTOS** **PLQ** **CFF**

**ATUALIZAR LINHAS**

| Nº do Evento | Título dos Eventos | SERVIÇOS PRELIMINARES | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | PISOS E REVESTIMENTOS | ACABAMENTOS | BANCADAS, LOUÇAS E LAJE E COBERTURA | CALÇAMENTO E MEIO FIO | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | SPDA | PORTAS E JANELAS | PREVENÇÃO E COMBATE A PARQUINHO INFANTIL | QUADRA BEACH TENNIS | CONSTRUÇÃO PERGOLADO | URBANISMO | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | LIMPEZA DA OBRA | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|--------------|--------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|------|------------------|------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------|-------------------------|-----------------|----|----|----|----|----|----|----|
|--------------|--------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|------|------------------|------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------|-------------------------|-----------------|----|----|----|----|----|----|----|

|   |                          |   |   |   |   |   |   |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--------------------------|---|---|---|---|---|---|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES    | 1 |   |   |   |   |   |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 | REFORMA VESTIÁRIOS       |   | 1 | 1 | 3 | 3 | 2 |  | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 |   |   |   |   |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 | REFORMA CAMPO DE FUTEBOL |   |   |   |   |   | 2 |  |   |   |   |   | 4 | 5 | 5 | 5 | 5 |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 | LIMPEZA FINAL DA OBRA    |   |   |   |   |   |   |  |   |   |   |   |   |   |   |   | 5 |  |  |  |  |  |  |  |

| Cronograma          |     | Mês 01    | Mês 02     | Mês 03     | Mês 04     | Mês 05     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------|-----|-----------|------------|------------|------------|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Parcela             | %   | 6,60%     | 25,81%     | 26,49%     | 2,46%      | 38,64%     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                     | R\$ | 46.634,24 | 182.429,01 | 187.223,98 | 17.378,84  | 273.127,33 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Acumulado           | %   | 6,60%     | 32,41%     | 58,90%     | 61,36%     | 100,00%    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                     | R\$ | 46.634,24 | 229.063,25 | 416.287,23 | 433.666,07 | 706.793,40 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Administração Local |     | %         |            |            |            |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

ALBERTINA/MG, 03 DE ABRIL DE 2026.

Responsável Técnico  
Nome: CIBELES A. DE FREITAS CARVALHO  
CREA/CAU: SP 5070445752/D MG  
ART/RRT: MG20264836396



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA  
TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_(qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

CPF Nº:



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra- assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_/\_\_, DECLARA que :

► Concorda expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



### **ANEXO XIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
através de seu preposto devidamente credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, participou da  
visita técnica em atendimento ao disposto na Concorrência nº XX.

Departamento de Obras  
Responsável Técnico



**ANEXO XIV**

**COMPOSIÇÃO BDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**



**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                           |                           |                                                |
|---------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1104743-66 | Nº TRANSFEREGOV<br>983806 | PROponente / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE ALBERTINA |
|---------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

ALBERTINA/MG

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                                 | Siglas  | %<br>Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                                 | AC      | 3,80%        |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      | 0,32%        |
| Risco                                                                                                 | R       | 0,50%        |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      | 1,02%        |
| Lucro                                                                                                 | L       | 6,64%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 2,50%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 20,09%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

ALBERTINA/MG  
Local



Documento assinado digitalmente  
CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO  
Data: 09/04/2026 15:14:13 -0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

sexta-feira, 3 de abril de 2026  
Data

Responsável Te  
Nome: CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO  
CREA/CAU: SP 040440320/MG  
ART/RRT: MG20264836396

FELIPE  
TEODORO  
SANCHES:40494  
339829

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
TEODORO  
SANCHES:40494339829  
Dados: 2026.04.09  
15:34:13 -03'00'

## ANEXO XV

## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026

REFERÊNCIA:

**Contrato de Repasse: 983806 Gestor: MESP -**  
**Ministério do Esporte Tomador: Município de**  
**Albertina/MG**

**Objeto do convênio:** Reforma do Campo de Futebol no município de Albertina/MG

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 983806**



imagem digital no site: <https://www.albertina.mg.gov.br/licitacao>

## Coordenadas Geográficas

Campo de Futebol de Albertina/MG Latitude: -22.198624,  
Longitude: -46.617699

Documento assinado digitalmente



**CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO**  
Data: 06/04/2026 10:43:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cibele A. de Freitas Carvalho Engenheira Civil –

CREA SP 5070445752/D MG





[illegible]

Responsável Técnico  
**Nome: CIBELES A. DE FREITAS CARVALHO**  
**CREA/CAU: SP 5070445752/D**  
**MG**  
**ART/RRT: MG20264836396**



**ANEXO XVII**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

|               |              |               |                                                                                                          |                |               |                     |              |                    |                   |
|---------------|--------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------------|--------------|--------------------|-------------------|
| <b>1.</b>     |              |               | <b>REFFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DE ALBERTINA</b>                                                         |                |               | <b>- 706.793,40</b> |              |                    |                   |
| <b>ITEM</b>   | <b>FONTE</b> | <b>CODIGO</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                             | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNIT. S BDI</b>  | <b>BDI 1</b> | <b>UNIT. C BDI</b> | <b>TOTALC BDI</b> |
| 1.1.0.1.      | SINAPI       | 103689        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS   | M2             | 6,48          | 377,67              | BDI 1        | 453,54             | 2.938,94          |
| <b>1.2.</b>   |              |               | <b>REFORMA VESTIÁRIOS</b>                                                                                |                |               |                     |              | <b>-</b>           | <b>281.810,62</b> |
| <b>1.2.1.</b> |              |               | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                                                                            |                |               |                     |              | <b>-</b>           | <b>12.717,68</b>  |
| 1.2.1.1.      | SINAPI       | 97647         | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2             | 60,95         | 4,18                | BDI 1        | 5,02               | 305,97            |
| 1.2.1.2.      | SINAPI       | 97650         | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023            | M2             | 60,95         | 9,04                | BDI 1        | 10,86              | 661,92            |



|          |        |          |                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |        |       |        |          |
|----------|--------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-------|--------|----------|
| 1.2.1.3. | SINAPI | 97624    | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                       | M3 | 8,68  | 125,07 | BDI 1 | 150,2  | 1.303,74 |
| 1.2.1.4. | SINAPI | 104790   | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                       | M3 | 53,01 | 119,26 | BDI 1 | 143,22 | 7.592,09 |
| 1.2.1.5. | SICOR  | ED-48501 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO                                                                      | m2 | 146,7 | 12,23  | BDI 1 | 14,69  | 2.155,02 |
| 1.2.1.6. | SICOR  | ED-48500 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.), INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO | m  | 30    | 10,36  | BDI 1 | 12,44  | 373,2    |
| 1.2.1.7. | SINAPI | 104793   | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                    | M  | 50    | 0,64   | BDI 1 | 0,77   | 38,5     |



|               |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |        |       |        |                  |
|---------------|--------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-------|--------|------------------|
| 1.2.1.8.      | SINAPI | 97644    | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                           | M2 | 5,67  | 11,3   | BDI 1 | 13,57  | 76,94            |
| 1.2.1.9.      | SINAPI | 97645    | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                          | M2 | 3     | 29,17  | BDI 1 | 35,03  | 105,09           |
| 1.2.1.10.     | SINAPI | 97663    | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                           | UN | 5     | 14,96  | BDI 1 | 17,97  | 89,85            |
| 1.2.1.11.     | SINAPI | 97665    | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                                                       | UN | 6     | 2,13   | BDI 1 | 2,56   | 15,36            |
| <b>1.2.2.</b> |        |          | <b>LAJE E COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |        |       | -      | <b>43.564,67</b> |
| 1.2.2.1.      | SICOR  | ED-50255 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO | m2 | 6,13  | 134,53 | BDI 1 | 161,56 | 990,36           |
| 1.2.2.2.      | SICOR  | ED-50256 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE                                                                                                           | m2 | 11,26 | 147,27 | BDI 1 | 176,86 | 1.991,44         |



|          |        |          |                                                                                                                                                                                      |    |        |       |       |        |           |
|----------|--------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|--------|-----------|
|          |        |          | 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO                                                                            |    |        |       |       |        |           |
| 1.2.2.3. | SINAPI | 103760   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022                      | M2 | 17,39  | 138,6 | BDI 1 | 166,44 | 2.894,39  |
| 1.2.2.4. | SICOR  | ED-49665 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO | Kg | 772,69 | 29,42 | BDI 1 | 35,33  | 27.299,14 |
| 1.2.2.5. | SINAPI | 94213    | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                       | M2 | 100,3  | 56,14 | BDI 1 | 67,42  | 6.762,23  |
| 1.2.2.6. | SINAPI | 96116    | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                               | M2 | 46,88  | 64,43 | BDI 1 | 77,37  | 3.627,11  |
| 1.2.3.   |        |          | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                |    |        |       |       | -      | 66.883,62 |



|          |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |   |           |       |           |           |
|----------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-------|-----------|-----------|
| 1.2.3.1. | SICOR | ED-20589 | ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO F1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 75,1KVA ATÉ 86KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                       | un | 2 | 10.260,13 | BDI 1 | 12.321,39 | 24.642,78 |
| 1.2.3.2. | SICOR | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | un | 4 | 274,84    | BDI 1 | 330,06    | 1.320,24  |



|          |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |        |       |        |          |
|----------|-------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|-------|--------|----------|
| 1.2.3.3. | SICOR | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO                                                                                                               | un | 12 | 122,52 | BDI 1 | 147,13 | 1.765,56 |
| 1.2.3.4. | SICOR | ED-50232 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | un | 16 | 322,75 | BDI 1 | 387,59 | 6.201,44 |



|           |        |          |                                                                                                                                         |    |          |        |       |        |           |
|-----------|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-------|--------|-----------|
| 1.2.3.5.  | SINAPI | 91929    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023          | M  | 1.302,80 | 8,34   | BDI 1 | 10,02  | 13.054,06 |
| 1.2.3.6.  | SINAPI | 93660    | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                             | UN | 1        | 68,1   | BDI 1 | 81,78  | 81,78     |
| 1.2.3.7.  | SINAPI | 93662    | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                             | UN | 10       | 70,38  | BDI 1 | 84,52  | 845,2     |
| 1.2.3.8.  | SINAPI | 93663    | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                             | UN | 6        | 72,51  | BDI 1 | 87,08  | 522,48    |
| 1.2.3.9.  | SINAPI | 93666    | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                             | UN | 1        | 87,53  | BDI 1 | 105,11 | 105,11    |
| 1.2.3.10. | SICOR  | ED-34495 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS                               | un | 2        | 191,54 | BDI 1 | 230,02 | 460,04    |
| 1.2.3.11. | SINAPI | 91836    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M  | 612      | 21,99  | BDI 1 | 26,41  | 16.162,92 |



|           |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |        |       |        |                  |
|-----------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|-------|--------|------------------|
| 1.2.3.12. | SINAPI | 97610    | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                                                                                            | UN | 12 | 14,84  | BDI 1 | 17,82  | 213,84           |
| 1.2.3.13. | SINAPI | 101875   | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                 | UN | 1  | 446,83 | BDI 1 | 536,6  | 536,6            |
| 1.2.3.14. | SINAPI | 101879   | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                 | UN | 1  | 625,84 | BDI 1 | 751,57 | 751,57           |
| 1.2.3.15. | SIURB  | 9010056  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS E AUTONOMIA MIN DE 6H                                                                                                                                                                                                        | UN | 4  | 45,8   | BDI 1 | 55     | 220              |
| 1.2.4.    |        |          | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |        |       | -      | <b>17.179,83</b> |
| 1.2.4.1.  | SICOR  | ED-50223 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO | un | 5  | 195,95 | BDI 1 | 235,32 | 1.176,60         |



|          |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |        |       |        |          |
|----------|-------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|-------|--------|----------|
|          |       |          | COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                               |    |    |        |       |        |          |
| 1.2.4.2. | SICOR | ED-50224 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA | un | 10 | 261,15 | BDI 1 | 313,62 | 3.136,20 |
| 1.2.4.3. | SICOR | ED-50225 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA                     | un | 5  | 363,2  | BDI 1 | 436,17 | 2.180,85 |



|          |        |          |                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |        |       |        |          |
|----------|--------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-------|--------|----------|
| 1.2.4.4. | SICOR  | ED-49883 | CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | un | 1     | 616,16 | BDI 1 | 739,95 | 739,95   |
| 1.2.4.5. | SINAPI | 89707    | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                         | UN | 2     | 55,42  | BDI 1 | 66,55  | 133,1    |
| 1.2.4.6. | SINAPI | 89708    | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                         | UN | 8     | 115,74 | BDI 1 | 138,99 | 1.111,92 |
| 1.2.4.7. | SINAPI | 89800    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                                                         | M  | 12,67 | 31,9   | BDI 1 | 38,31  | 485,39   |
| 1.2.4.8. | SINAPI | 89512    | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                                                                  | M  | 0,23  | 53,91  | BDI 1 | 64,74  | 14,89    |



|           |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |        |       |        |          |
|-----------|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-------|--------|----------|
| 1.2.4.9.  | SICOR  | ED-50221 | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | un | 17  | 160,6  | BDI 1 | 192,86 | 3.278,62 |
| 1.2.4.10. | SINAPI | 89985    | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                     | UN | 1   | 139,18 | BDI 1 | 167,14 | 167,14   |
| 1.2.4.11. | SINAPI | 94657    | LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                                                                                                                   | UN | 1   | 4,39   | BDI 1 | 5,27   | 5,27     |
| 1.2.4.12. | SINAPI | 94656    | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                                                                | UN | 1   | 3,93   | BDI 1 | 4,72   | 4,72     |
| 1.2.4.13. | SICOR  | ED-50019 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                        | m  | 100 | 27,13  | BDI 1 | 32,58  | 3.258,00 |



|           |        |        |                                                                                                                                                  |    |    |        |       |        |                  |
|-----------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|-------|--------|------------------|
| 1.2.4.14. | SINAPI | 102622 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                    | UN | 2  | 619,19 | BDI 1 | 743,59 | 1.487,18         |
| 1.2.5.    |        |        | <b>SPDA</b>                                                                                                                                      |    |    |        |       | -      | <b>25.783,62</b> |
| 1.2.5.1.  | SINAPI | 98463  | SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                             | UN | 50 | 28,84  | BDI 1 | 34,63  | 1.731,50         |
| 1.2.5.2.  | SINAPI | 96985  | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                        | UN | 5  | 97,64  | BDI 1 | 117,26 | 586,3            |
| 1.2.5.3.  | SINAPI | 96974  | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                | M  | 80 | 103,18 | BDI 1 | 123,91 | 9.912,80         |
| 1.2.5.4.  | SINAPI | 98111  | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                               | UN | 12 | 58,5   | BDI 1 | 70,25  | 843              |
| 1.2.5.5.  | SINAPI | 104749 | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 36 | 24,15  | BDI 1 | 29     | 1.044,00         |



|               |         |          |                                                                                                            |    |        |        |       |        |                  |
|---------------|---------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-------|--------|------------------|
| 1.2.5.6.      | SUDECAP | 11.92.01 | TERMINAL AÉREO (CAPTOR), AÇO GALVANIZADO D= 3/8" X 250MM                                                   | UN | 12     | 19,39  | BDI 1 | 23,29  | 279,48           |
| 1.2.5.7.      | SINAPI  | 96973    | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023          | M  | 103,8  | 79,69  | BDI 1 | 95,7   | 9.933,66         |
| 1.2.5.8.      | SUDECAP | 74.51.20 | BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3000MM (70MM2) COM FUROS Ø7MM                                        | UN | 22     | 54,99  | BDI 1 | 66,04  | 1.452,88         |
| <b>1.2.6.</b> |         |          | <b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>                                                                      |    |        |        |       | -      | <b>777,42</b>    |
| 1.2.6.1.      | SICOR   | ED-50193 | EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG                                           | UN | 2      | 223,02 | BDI 1 | 267,82 | 535,64           |
| 1.2.6.2.      | SICOR   | ED-29415 | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S21", DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | UN | 2      | 19,81  | BDI 1 | 23,79  | 47,58            |
| 1.2.6.3.      | SICOR   | ED-29407 | PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S13", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | UN | 4      | 40,43  | BDI 1 | 48,55  | 194,2            |
| <b>1.2.7.</b> |         |          | <b>ACABAMENTOS</b>                                                                                         |    |        |        |       | -      | <b>22.161,10</b> |
| 1.2.7.1.      | SINAPI  | 87905    | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM             | M2 | 194,58 | 9,54   | BDI 1 | 11,46  | 2.229,89         |



|               |        |          |                                                                                                                                                                                                           |    |        |       |       |       |                  |
|---------------|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|-------|------------------|
|               |        |          | COLHER DE PEDREIRO.<br>ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM<br>PREPARO EM BETONEIRA 400L.<br>AF_10/2022                                                                                                                |    |        |       |       |       |                  |
| 1.2.7.2.      | SICOR  | ED-50760 | REBOCO COM ARGAMASSA,<br>TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E<br>AREIA), COM ADITIVO<br>IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM,<br>APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE<br>ARGAMASSA COM PREPARO<br>MECANIZADO, EXCLUSIVE<br>CHAPISCO | M2 | 194,58 | 57,87 | BDI 1 | 69,5  | 13.523,31        |
| 1.2.7.3.      | SICOR  | ED-20378 | LIXAMENTO MECANIZADO EM<br>PAREDE E TETO PARA REMOÇÃO<br>DE TINTA ACRÍLICA/LÁTEX,<br>MASSA PVA E GESSO                                                                                                    | M2 | 170,28 | 1,52  | BDI 1 | 1,83  | 311,61           |
| 1.2.7.4.      | SINAPI | 88485    | FUNDO SELADOR ACRÍLICO,<br>APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE,<br>UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                           | M2 | 256,47 | 5,03  | BDI 1 | 6,04  | 1.549,08         |
| 1.2.7.5.      | SINAPI | 88489    | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA<br>PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL<br>EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.<br>AF_04/2023                                                                                                             | M2 | 256,47 | 14,76 | BDI 1 | 17,73 | 4.547,21         |
| <b>1.2.8.</b> |        |          | <b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                              |    |        |       |       | -     | <b>30.977,62</b> |
| 1.2.8.1.      | SINAPI | 94992    | EXECUÇÃO DE PASSEIO<br>(CALÇADA) OU PISO DE<br>CONCRETO COM CONCRETO<br>MOLDADO IN LOCO, FEITO EM<br>OBRA, ACABAMENTO<br>CONVENCIONAL, ESPESSURA 6<br>CM, ARMADO. AF_08/2022                              | M2 | 63,71  | 86,85 | BDI 1 | 104,3 | 6.644,95         |



|          |        |          |                                                                                                                                                                                                                             |    |        |        |       |        |           |
|----------|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-------|--------|-----------|
| 1.2.8.2. | SINAPI | 87755    | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021                          | M2 | 63,71  | 59,27  | BDI 1 | 71,18  | 4.534,88  |
| 1.2.8.3. | SICOR  | ED-50543 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m2 | 63,71  | 95,14  | BDI 1 | 114,25 | 7.278,87  |
| 1.2.8.4. | SINAPI | 88650    | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023                                                                                                                                 | M  | 63,1   | 12,07  | BDI 1 | 14,49  | 914,32    |
| 1.2.8.5. | SINAPI | 87275    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                              | M2 | 108,39 | 78,35  | BDI 1 | 94,09  | 10.198,42 |
| 1.2.8.6. | SICOR  | ED-50997 | PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM                                                                                                                  | m2 | 2,51   | 359,39 | BDI 1 | 431,59 | 1.083,29  |



|                |        |          |                                                                                                                                                           |    |      |        |       |        |                  |
|----------------|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|-------|--------|------------------|
|                |        |          | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                                                         |    |      |        |       |        |                  |
| 1.2.8.7.       | SICOR  | ED-51002 | SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                  | m2 | 0,69 | 389,67 | BDI 1 | 467,95 | 322,89           |
| <b>1.2.9.</b>  |        |          | <b>PORTAS E JANELAS</b>                                                                                                                                   |    |      |        |       | -      | <b>6.549,25</b>  |
| 1.2.9.1.       | SICOR  | ED-50975 | PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA | un | 3    | 658,3  | BDI 1 | 790,55 | 2.371,65         |
| 1.2.9.2.       | SINAPI | 102179   | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025                                                                                | M2 | 5,28 | 279,24 | BDI 1 | 335,34 | 1.770,60         |
| 1.2.9.3.       | SICOR  | ED-50985 | PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, TIPO DIAMANTE, ESP. 1,20MM (MSG-18), COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO 1.1/4"X1/8", INCLUSIVE CADEADO, EXCLUSIVE PINTURA          | m2 | 3,36 | 596,53 | BDI 1 | 716,37 | 2.407,00         |
| <b>1.2.10.</b> |        |          | <b>BANCADAS, LOUÇAS E METAIS</b>                                                                                                                          |    |      |        |       | -      | <b>55.215,81</b> |



|           |            |          |                                                                                                                                                                                                                          |    |       |          |       |          |           |
|-----------|------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-------|----------|-----------|
| 1.2.10.1. | COMPOSIÇÃO | CP001    | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,20 X 0,50 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                           | UN | 2     | 391,1    | BDI 1 | 469,67   | 939,34    |
| 1.2.10.2. | SINAPI     | 100861   | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026                                                                                                  | UN | 4     | 43,04    | BDI 1 | 51,69    | 206,76    |
| 1.2.10.3. | SINAPI     | 86900    | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026                                                                                                                    | UN | 4     | 126,58   | BDI 1 | 152,01   | 608,04    |
| 1.2.10.4. | SINAPI     | 102253   | DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025                                                                                                            | M2 | 27,72 | 742,28   | BDI 1 | 891,4    | 24.709,61 |
| 1.2.10.5. | SICOR      | ED-50978 | PORTA METÁLICA PARA SANITÁRIO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 1,25MM (GSG-18), DIMENSÃO (60X180)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE BATENTE, ESTRUTURA EM METALON (20X30)MM, DOBRADIÇA E TRANQUETA, EXCLUSIVE PINTURA | un | 10    | 443,98   | BDI 1 | 533,18   | 5.331,80  |
| 1.2.10.6. | SICOR      | ED-50298 | BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE                                                           | un | 4     | 1.063,95 | BDI 1 | 1.277,70 | 5.110,80  |



|            |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |          |       |          |          |
|------------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|-------|----------|----------|
|            |            |         | LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO                                                                                                                                                                                    |    |   |          |       |          |          |
| 1.2.10.7.  | SICOR      | ED-6925 | BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO | un | 1 | 1.348,60 | BDI 1 | 1.619,53 | 1.619,53 |
| 1.2.10.8.  | SINAPI     | 86943   | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026       | UN | 1 | 281,9    | BDI 1 | 338,53   | 338,53   |
| 1.2.10.9.  | SINAPI     | 100860  | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026                                                                                                                                                        | UN | 6 | 147,79   | BDI 1 | 177,48   | 1.064,88 |
| 1.2.10.10. | COMPOSIÇÃO | CP002   | DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                       | UN | 1 | 419,08   | BDI 1 | 503,27   | 503,27   |



|            |        |        |                                                                                                                       |    |   |          |       |          |          |
|------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|-------|----------|----------|
| 1.2.10.11. | SINAPI | 100875 | BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026                     | UN | 1 | 1.084,38 | BDI 1 | 1.302,23 | 1.302,23 |
| 1.2.10.12. | SINAPI | 100874 | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026                                             | UN | 1 | 334,17   | BDI 1 | 401,3    | 401,3    |
| 1.2.10.13. | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026                                                | UN | 4 | 49,12    | BDI 1 | 58,99    | 235,96   |
| 1.2.10.14. | SINAPI | 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026                                           | UN | 4 | 44,39    | BDI 1 | 53,31    | 213,24   |
| 1.2.10.15. | SINAPI | 95547  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 3 | 57,21    | BDI 1 | 68,7     | 206,1    |
| 1.2.10.16. | SINAPI | 95545  | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026                                                   | UN | 6 | 43,68    | BDI 1 | 52,46    | 314,76   |
| 1.2.10.17. | SINAPI | 100870 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026         | UN | 1 | 339,09   | BDI 1 | 407,21   | 407,21   |
| 1.2.10.18. | SINAPI | 100871 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE -                                               | UN | 2 | 364,51   | BDI 1 | 437,74   | 875,48   |



|            |        |          |                                                                                                                                                                           |    |   |        |       |        |        |
|------------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|-------|--------|--------|
|            |        |          | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_02/2026                                                                                                                                  |    |   |        |       |        |        |
| 1.2.10.19. | SINAPI | 100872   | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_02/2026                                                          | UN | 2 | 380,73 | BDI 1 | 457,22 | 914,44 |
| 1.2.10.20. | SICOR  | ED-48163 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO | un | 2 | 142,65 | BDI 1 | 171,31 | 342,62 |
| 1.2.10.21. | SICOR  | ED-50316 | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS                                                                | un | 1 | 158,09 | BDI 1 | 189,85 | 189,85 |
| 1.2.10.22. | SICOR  | ED-51152 | ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X60)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                        | un | 5 | 106,06 | BDI 1 | 127,37 | 636,85 |
| 1.2.10.23. | SINAPI | 86906    | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_02/2026                                                         | UN | 4 | 76,42  | BDI 1 | 91,77  | 367,08 |



|            |        |          |                                                                                                                                                       |    |          |        |       |        |                   |
|------------|--------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-------|--------|-------------------|
| 1.2.10.24. | SICOR  | ED-22766 | TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO | un | 1        | 338,83 | BDI 1 | 406,9  | 406,9             |
| 1.2.10.25. | SICOR  | ED-48353 | BANCO INTERNO EM CONCRETO E ALVENARIA, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, L = 40 CM                                                                      | m  | 24,8     | 267,58 | BDI 1 | 321,34 | 7.969,23          |
| 1.3.       |        |          | <b>REFORMA CAMPO DE FUTEBOL</b>                                                                                                                       |    |          |        |       | -      | <b>400.403,84</b> |
| 1.3.1.     |        |          | <b>CALÇAMENTO E MEIO FIO</b>                                                                                                                          |    |          |        |       | -      | <b>138.864,34</b> |
| 1.3.1.1.   | SINAPI | 100575   | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024                                                                                           | M2 | 1.312,58 | 0,56   | BDI 1 | 0,67   | 879,43            |
| 1.3.1.2.   | SICOR  | ED-51124 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO                  | m2 | 1.312,58 | 2,86   | BDI 1 | 3,43   | 4.502,15          |
| 1.3.1.3.   | SINAPI | 92403    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                              | M2 | 1.071,64 | 81,21  | BDI 1 | 97,53  | 104.517,05        |
| 1.3.1.4.   | SINAPI | 94277    | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES                                                    | M  | 442,63   | 54,49  | BDI 1 | 65,44  | 28.965,71         |



|               |        |          |                                                                                                         |    |        |        |       |        |                 |
|---------------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-------|--------|-----------------|
|               |        |          | 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                       |    |        |        |       |        |                 |
| <b>1.3.2.</b> |        |          | <b>URBANISMO</b>                                                                                        |    |        |        |       | -      | <b>7.985,21</b> |
| 1.3.2.1.      | SINAPI | 98511    | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024 | UN | 8      | 190    | BDI 1 | 228,17 | 1.825,36        |
| 1.3.2.2.      | SINAPI | 103946   | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024                           | M2 | 203,99 | 17,34  | BDI 1 | 20,82  | 4.247,07        |
| 1.3.2.3.      | SICOR  | ED-25264 | FORNECIMENTO DE ÁRVORE IPÊ-BRANCO COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO                          | un | 3      | 147,14 | BDI 1 | 176,7  | 530,1           |
| 1.3.2.4.      | SICOR  | ED-25268 | FORNECIMENTO DE ÁRVORE QUARESMEIRA COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO                         | un | 3      | 150    | BDI 1 | 180,14 | 540,42          |
| 1.3.2.5.      | SICOR  | ED-50446 | FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO                        | un | 20     | 9      | BDI 1 | 10,81  | 216,2           |
| 1.3.2.6.      | SICOR  | ED-50433 | PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS              | un | 20     | 13,48  | BDI 1 | 16,19  | 323,8           |



|               |        |          |                                                                                                                                                                                 |    |        |          |       |          |                  |
|---------------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-------|----------|------------------|
| 1.3.2.7.      | SICOR  | ED-50432 | PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, DIMENSÕES (60X60X60)CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS                                                     | un | 14     | 17,98    | BDI 1 | 21,59    | 302,26           |
| <b>1.3.3.</b> |        |          | <b>CONSTRUÇÃO QUADRA DE BEACH TENNIS</b>                                                                                                                                        |    |        |          |       | -        | <b>54.505,93</b> |
| 1.3.3.1.      | SICOR  | ED-48392 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO "U", ESP. 19CM, (FBK 4,5MPA), INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO | m  | 60,54  | 27,12    | BDI 1 | 32,57    | 1.971,79         |
| 1.3.3.2.      | SINAPI | 92884    | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                  | KG | 74,71  | 11,57    | BDI 1 | 13,89    | 1.037,72         |
| 1.3.3.3.      | SINAPI | 98522    | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025                                                                      | M  | 181,62 | 188,78   | BDI 1 | 226,71   | 41.175,07        |
| 1.3.3.4.      | SICOR  | ED-9837  | APLICAÇÃO DE CAMADA E REGULARIZAÇÃO EM COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO                                                             | m3 | 24,22  | 288,13   | BDI 1 | 346,02   | 8.380,60         |
| 1.3.3.5.      | SICOR  | ED-49572 | POSTE DE VÔLEI OU PETECA OFICIAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", TIPO TELESCÓPICO, INCLUSIVE                                                                    | un | 1      | 1.616,08 | BDI 1 | 1.940,75 | 1.940,75         |



|               |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |          |       |          |                  |
|---------------|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|-------|----------|------------------|
|               |       |          | TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |          |       |          |                  |
| <b>1.3.4.</b> |       |          | <b>CONSTRUÇÃO PARQUINHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |    |   |          |       | -        | <b>10.052,17</b> |
| 1.3.4.1.      | SICOR | ED-49576 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANGORRA METÁLICA COM DOIS LUGARES PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)                  | un | 1 | 1.736,38 | BDI 1 | 2.085,22 | 2.085,22         |
| 1.3.4.2.      | SICOR | ED-49580 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPALDAR E BARRAS METÁLICAS PARA PARQUE INFANTIL OU ACADEMIA AO AR LIVRE, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | un | 2 | 958,19   | BDI 1 | 1.150,69 | 2.301,38         |



|          |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |          |       |          |           |
|----------|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|-------|----------|-----------|
| 1.3.4.3. | SICOR | ED-49575 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR MÉDIO METÁLICO PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)                   | un | 1    | 1.624,34 | BDI 1 | 1.950,67 | 1.950,67  |
| 1.3.4.4. | SICOR | ED-15342 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇO (REMA-REMA) METÁLICO COM SEIS LUGARES PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | un | 1    | 3.093,43 | BDI 1 | 3.714,90 | 3.714,90  |
| 1.3.5.   |       |          | <b>CONSTRUÇÃO PERGOLADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                           |    |      |          |       | -        | 53.155,44 |
| 1.3.5.1. | SICOR | ED-29801 | PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO                                                                                                              | m3 | 1,26 | 276,67   | BDI 1 | 332,25   | 418,64    |



|               |        |          |                                                                                                                                                |    |        |        |       |        |                   |
|---------------|--------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-------|--------|-------------------|
| 1.3.5.2.      | SINAPI | 95592    | MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS                                              | KG | 15,4   | 16,47  | BDI 1 | 19,78  | 304,61            |
| 1.3.5.3.      | SINAPI | 95577    | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS                                                                             | KG | 74,04  | 9,94   | BDI 1 | 11,94  | 884,04            |
| 1.3.5.4.      | SINAPI | 96522    | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                                       | M3 | 1,28   | 167,07 | BDI 1 | 200,63 | 256,81            |
| 1.3.5.5.      | SINAPI | 96544    | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                         | KG | 45     | 18,48  | BDI 1 | 22,19  | 998,55            |
| 1.3.5.6.      | SICOR  | ED-49786 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) | m3 | 2,54   | 806,83 | BDI 1 | 968,92 | 2.461,06          |
| 1.3.5.7.      | SINAPI | 103315   | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021               | M2 | 111,84 | 356,13 | BDI 1 | 427,68 | 47.831,73         |
| <b>1.3.6.</b> |        |          | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                 |    |        |        |       | -      | <b>135.840,75</b> |
| 1.3.6.1.      | SINAPI | 98522    | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE                                                                     | M  | 40     | 188,78 | BDI 1 | 226,71 | 9.068,40          |



|          |         |            |                                                                                                                                                                                              |    |    |          |       |          |           |
|----------|---------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-------|----------|-----------|
|          |         |            | MURETA EM CONCRETO).<br>AF_12/2025                                                                                                                                                           |    |    |          |       |          |           |
| 1.3.6.2. | SICOR   | ED-48360   | CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM D INTERNO = 130 CM E H = 43 CM E MESA COM D = 80 CM, E = 8 CM E H = 75 CM)                                           | cj | 4  | 991,26   | BDI 1 | 1.190,40 | 4.761,60  |
| 1.3.6.3. | ORSE    | 02411/ORSE | Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura                                                                              | un | 20 | 1.100,00 | BDI 1 | 1.320,99 | 26.419,80 |
| 1.3.6.4. | SICOR   | ED-22383   | POSTE DE CONCRETO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 9M, COM 10 REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 300W CADA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO                                                          | un | 6  | 6.545,71 | BDI 1 | 7.860,74 | 47.164,44 |
| 1.3.6.5. | SICOR   | ED-22216   | POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, 2 PÉTALAS, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTES, RELÉ E FUNDAÇÃO DE CONCRETO | un | 9  | 1.905,97 | BDI 1 | 2.288,88 | 20.599,92 |
| 1.3.6.6. | SUDECAP | 73.72.03   | BEBEDOURO INOX H= 1,00M A 1,12M ATENDE 80 PESSOAS                                                                                                                                            | UN | 1  | 1.305,20 | BDI 1 | 1.567,41 | 1.567,41  |
| 1.3.6.7. | ORSE    | 07895/ORSE | Banco de reserva para campo de futebol com cobertura - 2,41x1,5x4m - 8 lugares - Physicus ou similar                                                                                         | un | 2  | 4.830,00 | BDI 1 | 5.800,35 | 11.600,70 |



|             |       |            |                                                                                                                                        |    |          |          |       |          |                  |
|-------------|-------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|-------|----------|------------------|
| 1.3.6.8.    | ORSE  | 13030/ORSE | Bicicletário em tubo de aço galvanizado diam=2.1/2", para 6 bicicletas, chumbadas no piso, incluso pintura de acabamento com 02 demãos | un | 2        | 4.078,06 | BDI 1 | 4.897,34 | 9.794,68         |
| 1.3.6.9.    | ORSE  | 09369/ORSE | Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem                                               | un | 4        | 1.012,53 | BDI 1 | 1.215,95 | 4.863,80         |
| <b>1.4.</b> |       |            | <b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>                                                                                                           |    |          |          |       | -        | <b>21.640,00</b> |
| 1.4.0.1.    | SICOR | ED-50266   | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA                                                                                                     | m2 | 2.000,00 | 9,01     | BDI 1 | 10,82    | 21.640,00        |

imagem digital no site: <https://www.albertina.mg.gov.br/licitacao>

**ALBERTINA, 03 DE ABRIL DE 2026**

---

Responsável Técnico  
**Nome: CIBELES A. DE FREITAS**  
**CARVALHO**  
**CREA/CAU: SP 5070445752/D**  
**MG**  
**ART/RRT: MG20264836396**



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## ANEXO XVIII

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

#### REFERÊNCIA:

**Contrato de Repasse:** 983806 **Gestor:**

MESP - Ministério do Esporte **Tomador:**

Município de Albertina/MG

**Objeto do convênio:** Reforma do Campo de Futebol no município de Albertina/MG



Imagem 01 – Campo de Futebol



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



Imagem 02 – Campo de Futebol



Imagem 03 – Campo de Futebol



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



Imagem 04 – Aparelhos academia ar livre



Imagem 05 – Quadra



## Prefeitura Municipal de Albertina

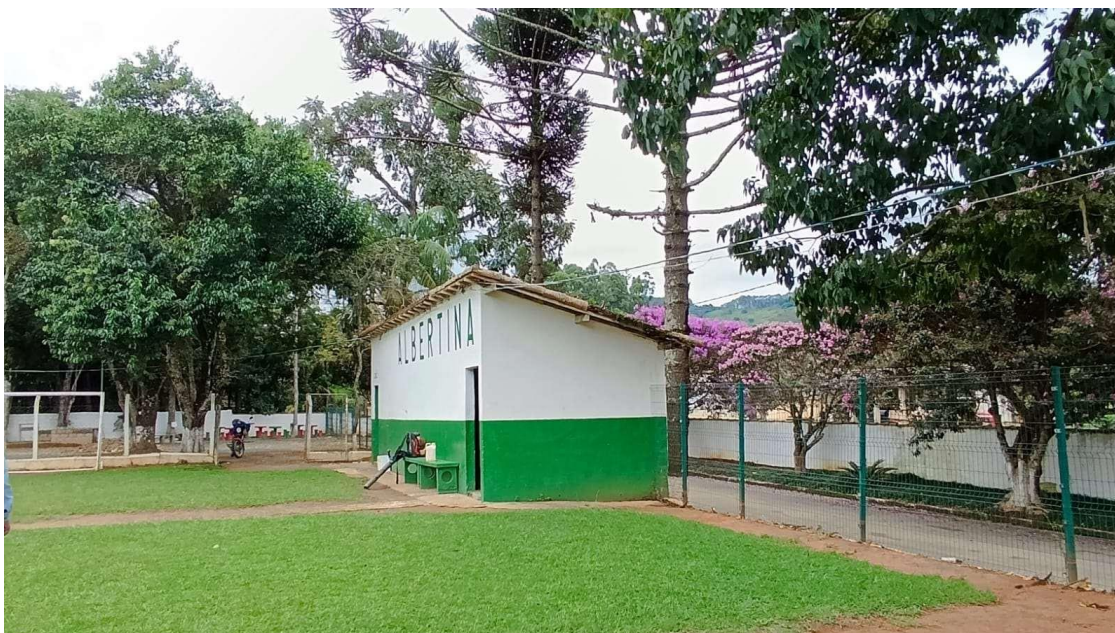
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



Imagem 06 – Aparelhos academia ar livre, vestiários ao fundo



Documento assinado digitalmente

**gov.br**

CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO

Data: 06/04/2026 10:43:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Imagem 07 – Vestiário

Cibeles A. de Freitas Carvalho Engenheira Civil – CREA SP  
5070445752/D MG



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

**ANEXO XIX**

**ART**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20264836396**

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE  
DIGITAÇÃO à  
MG20264822101

|                                                                                                                                                                    |                                                         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|
| <b>1. Responsável Técnico</b>                                                                                                                                      |                                                         |         |
| CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO                                                                                                                              |                                                         |         |
| Título profissional:                                                                                                                                               | ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO   |         |
| RNP:                                                                                                                                                               | 2618421655                                              |         |
| Registro:                                                                                                                                                          | SP5070445752D MG                                        |         |
| Empresa contratada: CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO                                                                                                          |                                                         |         |
| Registro Nacional: 0000921319-MG                                                                                                                                   |                                                         |         |
| <b>2. Dados do Contrato</b>                                                                                                                                        |                                                         |         |
| Contratante:                                                                                                                                                       | MUNICÍPIO DE ALBERTINA                                  |         |
| RUA LUIZ OPÚSCULO                                                                                                                                                  | CPF/CNPJ: 17.912.015/0001-29                            |         |
| Complemento:                                                                                                                                                       | Nº: 290                                                 |         |
| Cidade: ALBERTINA                                                                                                                                                  | Bairro: CENTRO                                          |         |
|                                                                                                                                                                    | UF: MG                                                  |         |
|                                                                                                                                                                    | CEP: 37596000                                           |         |
| Contrato: 202600012                                                                                                                                                | Celebrado em: 23/03/2026                                |         |
| Valor: R\$ 14.000,00                                                                                                                                               | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado |         |
| Ação Institucional: Outros                                                                                                                                         |                                                         |         |
| <b>3. Dados da Obra/Serviço</b>                                                                                                                                    |                                                         |         |
| AVENIDA JOSE SILVEIRA CAMPOS                                                                                                                                       |                                                         |         |
| Complemento:                                                                                                                                                       | Bairro: CENTRO                                          |         |
| Cidade: ALBERTINA                                                                                                                                                  | UF: MG                                                  |         |
| Data de Início: 06/04/2026                                                                                                                                         | Previsão de término: 30/04/2027                         |         |
| Finalidade: ESPORTIVO                                                                                                                                              | Coordenadas Geográficas: 0, 0                           |         |
| Proprietário: MUNICÍPIO DE ALBERTINA                                                                                                                               | Código: Não Especificado                                |         |
|                                                                                                                                                                    | CPF/CNPJ: 17.912.015/0001-29                            |         |
| <b>4. Atividade Técnica</b>                                                                                                                                        |                                                         |         |
| 14 - Elaboração                                                                                                                                                    | Quantidade                                              | Unidade |
| 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA                                                              | 11.174,00                                               | m²      |
| 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS                                      | 11.174,00                                               | m²      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA                                                                 | 100,04                                                  | m²      |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO                                                              | 100,04                                                  | m²      |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA | 100,04                                                  | m²      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO                              | 100,04                                                  | m²      |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)                                                     | 1.071,64                                                | m²      |
| 81 - Projeto Arquitetônico > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM                                                               | 1.312,58                                                | m²      |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO      | 442,63                                                  | m       |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS                                                    | 162,07                                                  | m²      |
| 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL                                                | 100,04                                                  | m²      |
| 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS                                     | 100,04                                                  | m²      |



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: doc23  
Impresso em: 09/04/2026 às 14:21:39 por: , ip: 201.77.129.34

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Página 2/3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20264836396**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE  
DIGITAÇÃO a  
MG20264822101

|                                                                                                                                                                                    |           |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|
| 82 - Projeto de instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO                                              | 100,04    | m² |
| 82 - Projeto de instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #1.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS                                  | 11.174,00 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA                                                                            | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS                                                    | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA                                                                 | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO                                                              | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO                              | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)                                                     | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM                                                                             | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO      | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS                                                    | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL                                                               | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS                                                    | 1,00      | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO                                             | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA                                                                                      | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS                                                              | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA                                                                           | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO                                                                        | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA           | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO                                        | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)                                                               | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM                                                                                       | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO                | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS                                                              | 1,00      | un |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL                                                                         | 1,00      | un |



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dcGZ3  
Impresso em: 09/04/2026 às 14:21:39 por: , ip: 201.77.129.34

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Página 3/3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20264836396**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE  
DIGITAÇÃO À  
MG20264822101

|                                                                                                                              |      |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS        | 1,00 | un |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Projetos para Reforma do Campo de Futebol no município de Albertina/MG Contrato de Repasse: 963806 Ministério do Esporte, Caixa Econômica Federal e Município de Albertina. Valor da Obra: R\$ 706.793,40

## 6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que Informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

## 7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO  
Data: 09/04/2026 15:14:13-0300  
Verifique em <https://validar30.gov.br>

CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO - CPF: 123.442.856-36

FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339  
829  
Assinado em nome digital por  
FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339  
829  
Data: 2026.04.09 15:03:07 -0300

MUNICÍPIO DE ALBERTINA - CNPJ: 17.912.015/0001-29

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

## 10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 09/04/2026



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://icrea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: doC23  
Impresso em: 09/04/2026 às 14:21:39 por: , ip: 201.77.129.34

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais





**Prefeitura Municipal de Albertina**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

**ANEXO XX**  
**COMPOSIÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026**

**CAIXA**

**COMPOSIÇÕES**

| FORTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                               | UNIDADE | CEDEC.      | CUSTO UNIT.<br>DESONERADO | CUSTO UNIT.<br>NÃO DESONER. |
|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------------------------|-----------------------------|
| Composição | CP001  | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,20 X 0,50 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                          | UN      |             | 388,20                    | 391,50                      |
| SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                    | H       | 0,7924526   | 23,58                     | 24,88                       |
| SINAPI     | 88276  | MAIORISTA/SUANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                         | H       | 0,015436645 | 32,87                     | 35,01                       |
| SINAPI-I   | 37329  | REJUNTE EPÓXI, QUALQUER COR                                                                                             | KG      | 0,039       | 94,09                     | 94,09                       |
| SINAPI-I   | 11795  | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES (A RESSAIO, 5" X 72,5" CM | M2      | 0,67        | 476,73                    | 476,73                      |
| SINAPI-I   | 7566   | BUCHA DE NYLON SEM ASA 330, COM PARAFUSO DE 8,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILIPS | UN      | 5           | 0,73                      | 0,73                        |
| SINAPI-I   | 4623   | MASSA PLÁSTICA PARA MAIORES/GRANITO                                                                                     | KG      | 0,35434     | 32,88                     | 32,88                       |
| Composição | CP002  | DUCHA / CHUVEIRO METÁLICO, DE PAREDE, ARTICULÁVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL                                         | UN      |             | 416,20                    | 419,08                      |
| SINAPI     | 88316  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                               | H       | 0,4035436   | 23,58                     | 24,88                       |
| SINAPI     | 88207  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                    | H       | 1,1816004   | 31,05                     | 32,99                       |
| SINAPI-I   | 3746   | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 30 M (L X C)                                                                  | UN      | 0,025       | 4,09                      | 4,09                        |
| SINAPI-I   | 38190  | DUCHA / CHUVEIRO METÁLICO, DE PAREDE, ARTICULÁVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL                                         | UN      | 3           | 366,73                    | 366,73                      |

Date: 07/04/2026

Responsável Técnico: Cibele A. de Freitas Carvalho  
CREA/CAU: SP 5070445752/D MG

Documento assinado digitalmente  
gouv.br  
CIBELE APARECIDA DE FREITAS CARVALHO  
Data: 08/04/2026 15:47:11-0300  
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>





## PROJETOS

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026

PROJETOS DISPONÍVEIS NO SITE: <https://www.albertina.mg.gov.br/licitacao/categoria/15/concorrenci-publica/>

[illegible]



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



Página 1

2

AutoCAD SHX Text

AV JOSE SILVEIRA CAMPOS

Responder

AutoCAD SHX Text

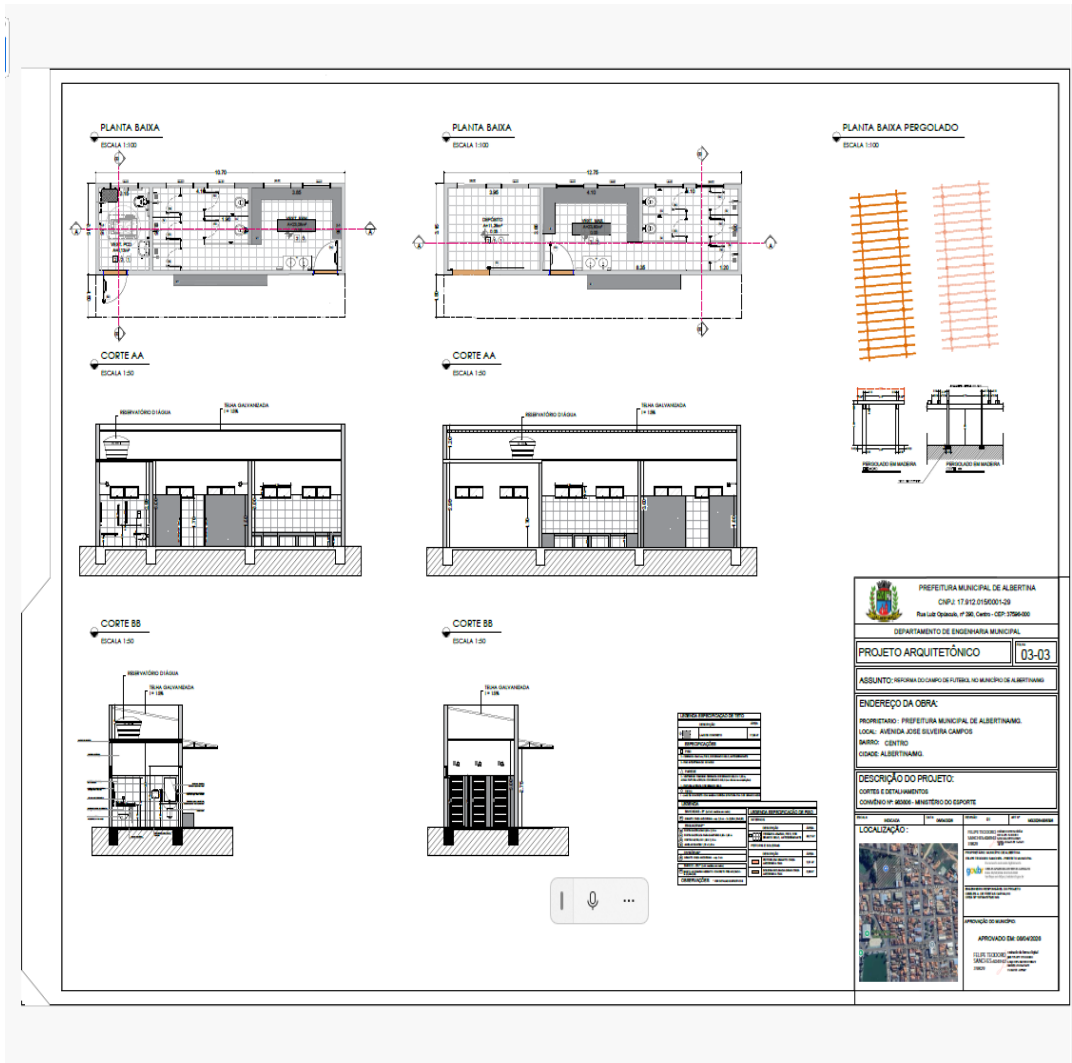
RUA JOÃO SANCHES

Responder



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



Página 1

29

AutoCAD SHX Text

ESPAÇAMENTO CENTRAL DOS VÃOS

Responder

AutoCAD SHX Text

CX. 500 L

Responder

AutoCAD SHX Text

CX. 500 L

Responder

AutoCAD SHX Text

ELEVÇÃO

Responder

AutoCAD SHX Text

CORTE AA

Responder

AutoCAD SHX Text

BLOCO DE COROAMENTO

Responder



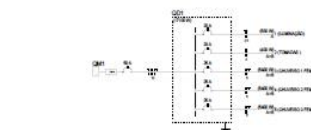
# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200



| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 2    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 3    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 4    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 5    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 6    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 7    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 8    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 9    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 10   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 11   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 12   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 13   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 14   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 15   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 16   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 17   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 18   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 19   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 20   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 21   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 22   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 23   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 24   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 25   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 26   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 27   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 28   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 29   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 30   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 31   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 32   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 33   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 34   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 35   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 36   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 37   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 38   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 39   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 40   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 41   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 42   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 43   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 44   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 45   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 46   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 47   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 48   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 49   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 50   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |



| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 2    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 3    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 4    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 5    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 6    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 7    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 8    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 9    | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 10   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 11   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 12   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 13   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 14   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 15   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 16   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 17   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 18   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 19   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 20   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 21   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 22   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 23   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 24   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 25   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 26   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 27   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 28   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 29   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 30   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 31   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 32   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 33   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 34   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 35   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 36   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 37   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 38   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 39   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 40   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 41   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 42   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 43   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 44   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 45   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 46   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 47   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 48   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 49   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |
| 50   | ...       | ...        | ...     | ...            | ...         |

|    |     |     |     |     |     |
|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1  | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2  | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3  | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4  | ... | ... | ... | ... | ... |
| 5  | ... | ... | ... | ... | ... |
| 6  | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7  | ... | ... | ... | ... | ... |
| 8  | ... | ... | ... | ... | ... |
| 9  | ... | ... | ... | ... | ... |
| 10 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 13 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 14 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 15 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 16 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 17 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 18 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 20 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 21 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 23 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 24 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 25 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 26 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 27 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 28 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 29 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 30 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 31 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 32 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 33 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 34 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 35 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 36 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 37 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 38 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 39 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 40 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 41 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 42 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 43 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 44 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 45 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 46 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 47 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 48 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 49 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 50 | ... | ... | ... | ... | ... |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - CEP 37596-000

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

PROJETO ELÉTRICO 01-01

ASSUNTO: REPARAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, RECONSTRUÇÃO DE ALBERTINIANO

ENDEREÇO DA OBRA:  
LOCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINIANO  
LOCAL: AVENIDA JOSE SILVEIRA CAMPOS  
BAIRRO: CENTRO  
Cidade: ALBERTINIANO

DESCRIÇÃO DO PROJETO:  
PROJETO ELÉTRICO E DIAGRAMAS  
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, RECONSTRUÇÃO DE ALBERTINIANO

LOCALIZAÇÃO

APPROVAÇÃO DE DESENHOS

PAULO TEODORO



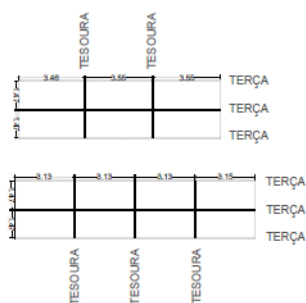
# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

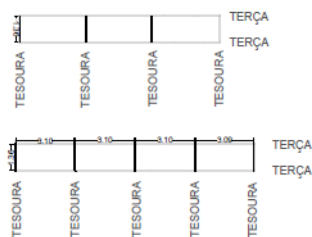
## PLANTA DE LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA

ESCALA 1:100

### TESOURA 1



### TESOURA 2



## DETALHES TESOURA 1

ESCALA 1:50

### TERÇA

PERFIL U  
75 x 40 x 0,45



### BANZO SUPERIOR

PERFIL U  
75 x 40 x 0,45



### BANZO INFERIOR

PERFIL U  
75 x 40 x 0,45



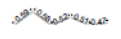
### MONTANTE

PERFIL U  
90 x 25 x 0,45



### DIAGONAL

PERFIL U  
90 x 25 x 0,45



## DETALHES TESOURA 2

ESCALA 1:50

### TERÇA

PERFIL U  
75 x 40 x 0,45



### BANZO SUPERIOR

PERFIL U  
75 x 40 x 0,45



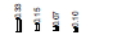
### BANZO INFERIOR

PERFIL U  
75 x 40 x 0,45



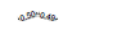
### MONTANTE

PERFIL U  
90 x 25 x 0,45



### DIAGONAL

PERFIL U  
90 x 25 x 0,45



| PERFIL U Simples 75 x 40 (2,65mm) |           |                 |           |
|-----------------------------------|-----------|-----------------|-----------|
| PEÇA                              | COMP. (m) | COMP. TOTAL (m) | PESO (kg) |
| BANZO SUPERIOR                    | 3,90      | 14,55           | 43,54     |
| TERÇA                             | 25,45     | 70,25           | 201,22    |
| BANZO INFERIOR                    | 3,90      | 14,55           | 43,54     |
| MONTANTE                          | 1,40      | 8,10            | 24,31     |
| DIAGONAL                          | 2,47      | 13,38           | 40,10     |
| PESO TOTAL                        |           |                 | 363,75    |

| PERFIL U Simples 100 x 50 (2,65mm) |           |                 |           |
|------------------------------------|-----------|-----------------|-----------|
| PEÇA                               | COMP. (m) | COMP. TOTAL (m) | PESO (kg) |
| BANZO SUPERIOR                     | 1,25      | 13,95           | 41,91     |
| TERÇA                              | 25,45     | 70,25           | 201,76    |
| BANZO INFERIOR                     | 1,25      | 13,95           | 41,91     |
| MONTANTE                           | 0,45      | 5,25            | 17,57     |
| DIAGONAL                           | 0,99      | 8,91            | 26,77     |
| PESO TOTAL                         |           |                 | 429,94    |

| QUANTITATIVO ESTRUTURA METÁLICA |         |            |
|---------------------------------|---------|------------|
| PEÇA                            | UNIDADE | QUANTIDADE |
| TESOURA                         | UN      | 14,00      |
| TERÇAS                          | M       | 164,15     |
| TERÇA                           | m²      | 100,30     |

| PERFIL U Simples |       |              |          |
|------------------|-------|--------------|----------|
| PERFIL           | SEÇÃO | PROFUNDIDADE | ESPESURA |
| 75 x 40          | U     | 0,45         | 2,65     |
| 90 x 25          | U     | 0,45         | 2,65     |

| PERFIL U Encaixado |       |              |          |
|--------------------|-------|--------------|----------|
| PERFIL             | SEÇÃO | PROFUNDIDADE | ESPESURA |
| 75 x 40            | U     | 0,45         | 2,65     |
| 90 x 25            | U     | 0,45         | 2,65     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
CNPJ: 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - CEP: 37596-000

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

PROJETO ESTRUTURA METÁLICA

ASSUNTO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG

ENDEREÇO DA OBRA:  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG.  
LOCAL: AVENIDA JOSE SILVEIRA CAMPOS  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: ALBERTINA/MG.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:  
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E DETALHAMENTOS  
CONVÊNIO Nº 953808 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

LOCALIZAÇÃO:

APPROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

APPROVADO EM: 08/04/2008

FELIPE  
TEODORO  
SANCHES-ROSA



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

**PLANTA DE LOCAÇÃO PERGOLADO**  
ESCALA 1:100

**RESUMO FUNDAÇÃO**

| ESTACAD | Nº (MKS) | COMPRIMENTO (M) | PESO (KG) |
|---------|----------|-----------------|-----------|
| 1       | 10.00    | 120.00          | 74.24     |
| 2       | 9.00     | 100.00          | 16.42     |

**B. COROAMENTO** 6.30 180.00 46.00

**LOCALIZAÇÃO :**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
CNPJ: 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - CEP: 37596-000

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL**

**PROJETO ESTRUTURAL** **FOLHA 01-01**

**ASSUNTO:** REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG

**ENDEREÇO DA OBRA:**  
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG.  
LOCAL: AVENIDA JOSE SILVEIRA CAMPOS  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: ALBERTINA/MG.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**  
PROJETO ESTRUTURAL E DETALHES  
CONVÊNIO Nº: 983806 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

| ESCALA | INDICADA | DATA       | REVISÃO | DI | ART 1º        |
|--------|----------|------------|---------|----|---------------|
|        |          | 08/04/2026 |         | 01 | MS20264838396 |

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALBERTINA  
**PROJETO:** REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG  
**PROJETO DE ARQUITETURA:** FELIPE TEODORO SANCHES-4049  
**PROJETO DE ENGENHARIA:** FELIPE TEODORO SANCHES-4049  
**PROJETO DE ARQUITETURA:** FELIPE TEODORO SANCHES-4049  
**PROJETO DE ENGENHARIA:** FELIPE TEODORO SANCHES-4049

**APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:**  
APROVADO EM: 08/04/2026  
FELIPE TEODORO SANCHES-4049  
Assinado de forma digital por FELIPE TEODORO SANCHES-4049  
Data: 2026.04.09 13:28:05 -03'00'

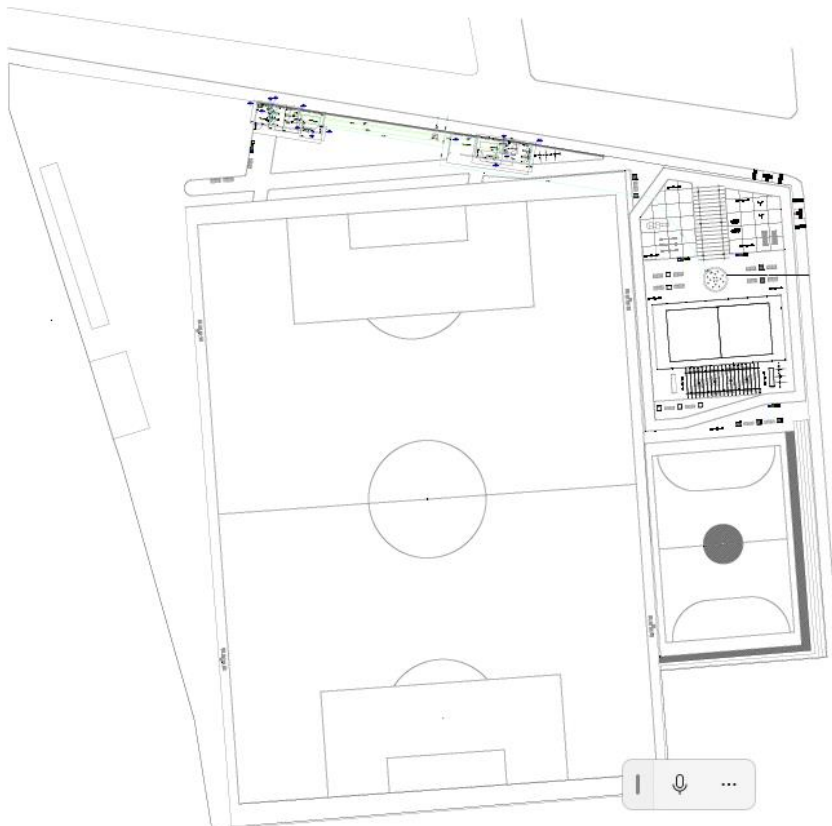
- ☐ AutoCAD SHX Text  
40  
Responder
- ☐ AutoCAD SHX Text  
N1 - 3ø 10,00 mm CA50 - 2,00 m = 20  
ESTACAS  
Responder
- ☐ AutoCAD SHX Text  
20  
Responder
- ☐ AutoCAD SHX Text  
15  
Responder
- ☐ AutoCAD SHX Text  
15  
Responder
- ☐ AutoCAD SHX Text  
15  
Responder



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200



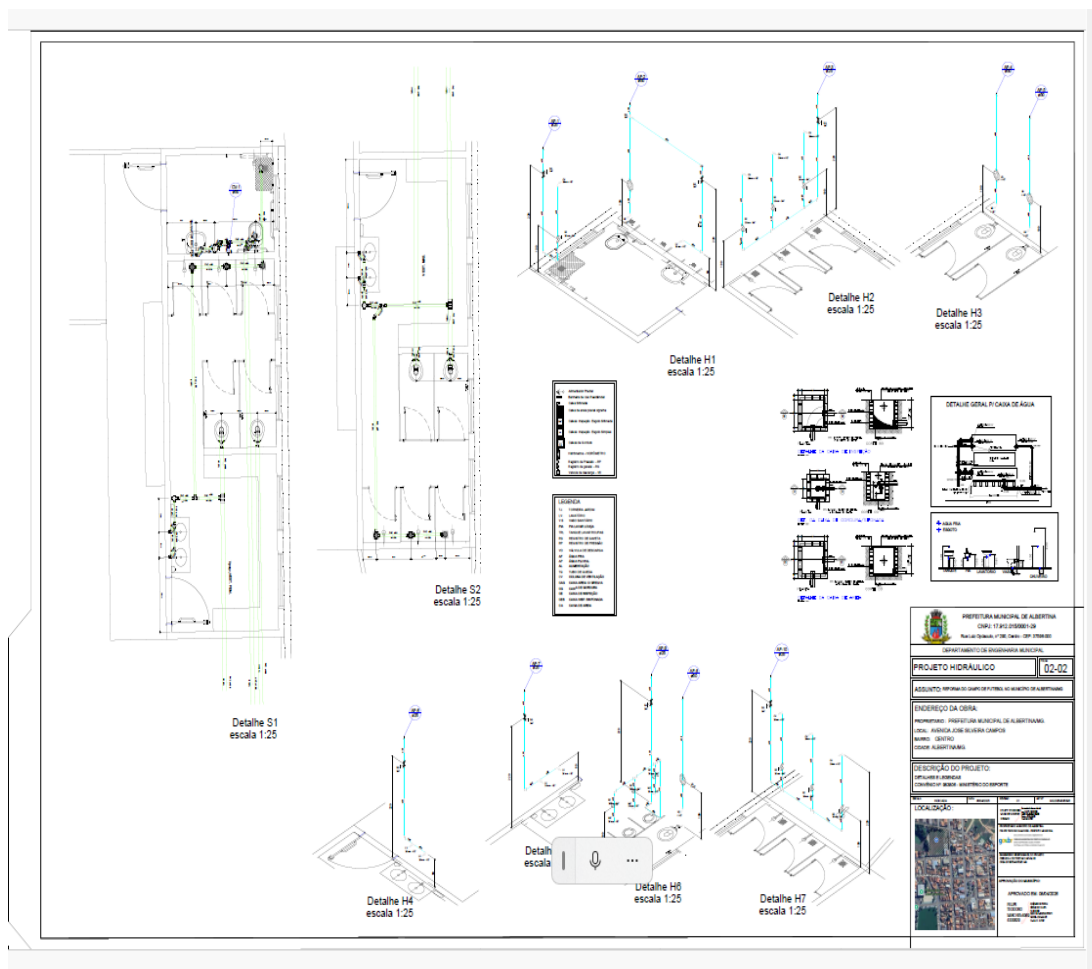
| LEGENDA           |
|-------------------|
| 1. TORREDO JARDIM |
| 2. LANTERNA       |
| 3. LANTERNA       |
| 4. LANTERNA       |
| 5. LANTERNA       |
| 6. LANTERNA       |
| 7. LANTERNA       |
| 8. LANTERNA       |
| 9. LANTERNA       |
| 10. LANTERNA      |
| 11. LANTERNA      |
| 12. LANTERNA      |
| 13. LANTERNA      |
| 14. LANTERNA      |
| 15. LANTERNA      |
| 16. LANTERNA      |
| 17. LANTERNA      |
| 18. LANTERNA      |
| 19. LANTERNA      |
| 20. LANTERNA      |
| 21. LANTERNA      |
| 22. LANTERNA      |
| 23. LANTERNA      |
| 24. LANTERNA      |
| 25. LANTERNA      |
| 26. LANTERNA      |
| 27. LANTERNA      |
| 28. LANTERNA      |
| 29. LANTERNA      |
| 30. LANTERNA      |

|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA</b><br>CNPJ: 17.912.015/0001-29<br>Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - CEP: 37596-000 |                                                                                       |
| <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                      |                                                                                       |
| <b>PROJETO HIDRÁULICO</b>                                                                                                                                                                                        | <b>01-02</b>                                                                          |
| <b>ASSUNTO:</b> REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG                                                                                                                                         |                                                                                       |
| <b>ENDEREÇO DA OBRA:</b><br>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG<br>LOCAL: AVENIDA JOSÉ SILVEIRA CAMPOS<br>BARRIO: CENTRO<br>CIDADE: ALBERTINA/MG                                                  |                                                                                       |
| <b>DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b><br>PROJETO HIDRÁULICO E LÓGICA<br>CONVÊNIO Nº 003/08 - MINISTÉRIO DO ESPORTE                                                                                                        |                                                                                       |
| <b>LOCALIZAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>APPROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:</b><br>APROVADO EM 05/04/2008<br>Pelo Conselho Municipal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo (Crea-MG) e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (Cema-MG)                       |                                                                                       |



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



- ☐ AutoCAD SHX Text  
ADAPTADOR LONGO C/  
Responder
- ☐ AutoCAD SHX Text  
FLANGES  
Responder
- ☐ AutoCAD SHX Text  
ADAPTADOR LONGO C/  
Responder
- ☐ AutoCAD SHX Text  
ADAPTADOR LONGO C/  
Responder
- ☐ AutoCAD SHX Text  
FLANGES Ø60MM  
Responder
- ☐ AutoCAD SHX Text  
FLANGES 25x3/4"  
Responder



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 – CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

▼ Página 1

☐ AutoCAD SHX Text

W



Responder

☐ AutoCAD SHX Text

W



Responder

☐ AutoCAD SHX Text

W



Responder

☐ AutoCAD SHX Text

W



Responder

**PLANTA DE LOCAÇÃO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**  
ESCALA 1:100

**TABELA 1 - Sinalização de orientação e subterfúgio**

| Ícone | Descrição                  | Localização            |
|-------|----------------------------|------------------------|
| 1     | Sinalização de orientação  | Entrada principal      |
| 2     | Sinalização de subterfúgio | Área de estacionamento |
| 3     | Sinalização de orientação  | Área de estacionamento |
| 4     | Sinalização de subterfúgio | Área de estacionamento |

**TABELA 2 - Sinalização de Equipamentos - Proteção e Alerta**

| Ícone | Descrição                   | Localização            |
|-------|-----------------------------|------------------------|
| 5     | Sinalização de equipamentos | Área de estacionamento |
| 6     | Sinalização de proteção     | Área de estacionamento |
| 7     | Sinalização de alerta       | Área de estacionamento |

**INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO**

**SINALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO**

**NOTAS EXTINTORES ISO 15000**

- Extintores devem ser instalados em locais de fácil acesso, com sinalização adequada.
- Extintores devem ser instalados em locais de fácil acesso, com sinalização adequada.
- Extintores devem ser instalados em locais de fácil acesso, com sinalização adequada.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**  
PLANTA BAIXA DE DETALHAMENTO  
CONVÊNIO Nº 00000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

**LOCALIZAÇÃO:**

**APPROVADO EM 08/04/2008**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL**  
PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO 01-01

**ASSUNTO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG**

**ENDEREÇO DA OBRA:**  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG  
LOCAL: AVENIDA JOSE SILVEIRA CAMPOS  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: ALBERTINA/MG

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL**  
PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO 01-01

**APPROVADO EM 08/04/2008**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL**  
PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO 01-01

[illegible]